



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 564/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/07.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561.37

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied


3º - Silvia Schmeing

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 469/2017, data 23 de Maio de 2017.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

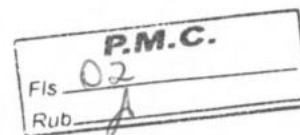
Sr. Prefeito.

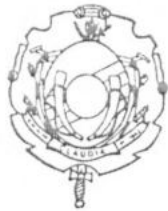
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

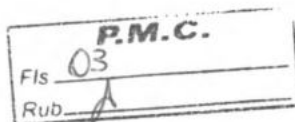
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

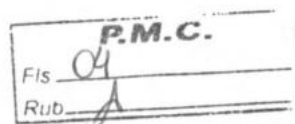
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

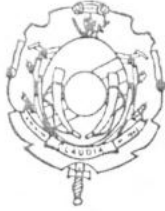
A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

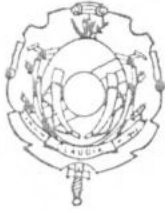
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	05
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

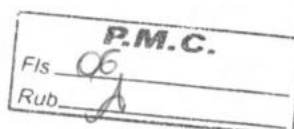
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES GREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Esportes
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal


Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

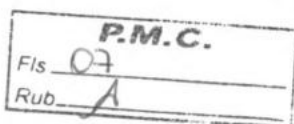
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esportes





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

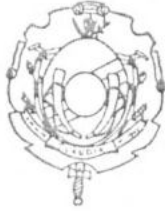
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

P.M.C.	
Fis	08
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR
CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA
SECRETARIA.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades
constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da
frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

*Mônica F. Depra
Sec. Ass. Social*



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

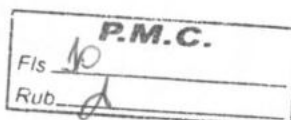
COMUNICAÇÃO INTERNA

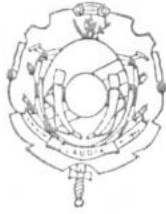
DO: PREFEITO MUNICIPAL
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Cláudia - MT, 21 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima, no valor estimado de **RS 1.068.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Oito Mil Reais)**.

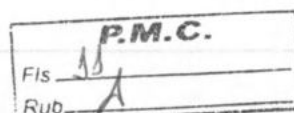
PEÇAS DA PARTE ELETRICA:

- (11)02.001.04.122.0002.2051.3390.30.00-Gabinete do Prefeito
- (36)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (59)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (79)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (90) 05.001.12.361.0016.2025.3390.30.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (182) 06.002.10.301.0010.2024.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (193) 06.002.10.301.0032.2001.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (243)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (258)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (269)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (274)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (305)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (321)08.002.26.782.0015.2063/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (336)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (366)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- (13)02.001.04.122.0002.2051.3390.39.00-Gabinete do Prefeito
- (39)03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (62)04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (81)05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (91) 05.001.12.361.0016.2025.3390.39.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (185) 06.002.10.301.0010.2024.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (196) 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (261)07.002.08.244.0026.2020/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (271)07.003.08.243.0026.1150/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (276)07.003.08.243.0028.2036/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (279)07.004.08.241.0026.1153/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)

Prefeitura Municipal de Cláudia





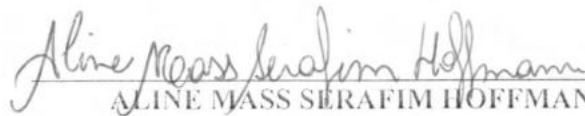
ESTADO DE MATO GROSSO

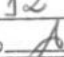
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

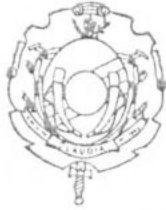
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- (308)08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00 - Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
(322)08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00 - Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
(339)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
(356)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(368)11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 - Sec. Municipal de Esportes e Lazer

Cláudia - MT, 21 de Julho de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	12
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de material permanente.

Destinação


Dotação Orçamentária

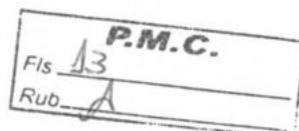
- (11)02.001.04.122.0002.2051.3390.30.00-Gabinete do Prefeito
- (36)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (59)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 - Secretaria Mun. de Finanças
- (79)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (90) 05.001.12.361.0016.2025.3390.30.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (182) 06.002.10.301.0010.2024.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (193) 06.002.10.301.0032.2001.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (243)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (258)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (269)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (274)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00- Sec. Mun. de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (305)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (321)08.002.26.782.0015.2063/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (336)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (366)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

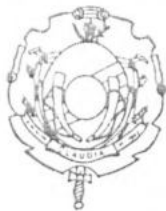
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- (13)02.001.04.122.0002.2051.3390.39.00-Gabinete do Prefeito
- (39)03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (62)04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 - Secretaria Mun. de Finanças
- (81)05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (91) 05.001.12.361.0016.2025.3390.39.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (185) 06.002.10.301.0010.2024.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (196) 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (261)07.002.08.244.0026.2020/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (271)07.003.08.243.0026.1150/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (276)07.003.08.243.0028.2036/3390.39.00- Sec. Mun. de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (279)07.004.08.241.0026.1153/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (308)08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (322)08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (339)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (356)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (368)11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

Cláudia – MT, 25 de Julho de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 26 de Julho de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

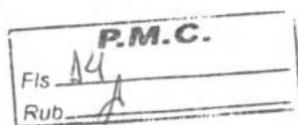
Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

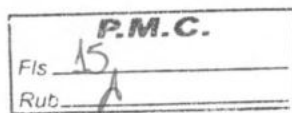
1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA:

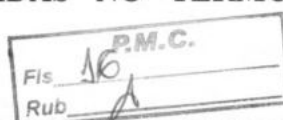
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

1.4 O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

1.4.1 Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

1.4.2 Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

1.4.3 No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

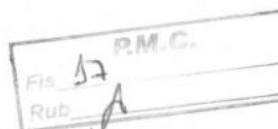
3.1.1. O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a sua renovação, poderão apresentá-lo juntamente com a documentação de habilitação.

3.1.3. **Caso não seja efetuado ou renovado o CRC, a empresa não ficará impedida de participar do certame.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

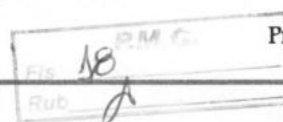
4.4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as pena da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

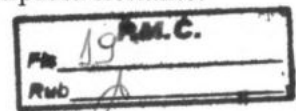
5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

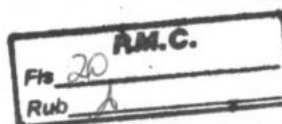
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

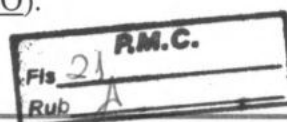
8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (FACULTATIVO).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital)

Fis <u>22</u>	R.M.C.	Prefeitura Municipal de Cláudia
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

R.M.C.	
Fis	23
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: claudialicita@hotmail.com

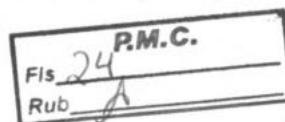
11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: claudialicita@hotmail.com

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

12.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

12.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

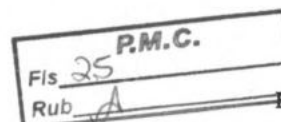
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar/executar o objeto licitado pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

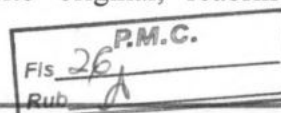
15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

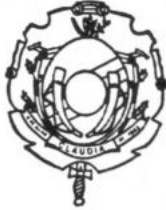
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.	
Fis	27
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 054/2017**

Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWA GEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSWA GEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPO LO/ VOLARE/ AGRALE	%

Fis. 28 P.M.C.
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Cláudia

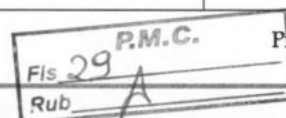
**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	%

PARA VEÍCULOS LEVES**PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES**

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE	XGMA	%

Fic. 30 P.M.C.
Rub. A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	%

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor estimado dos serviços (RS)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	
04	Prestação de Serviços Elétricos em maquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

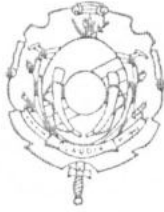
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)

Fis. 31	R.M.C.
Rub. A	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017

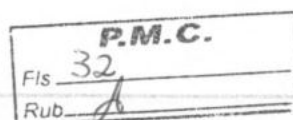
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro, lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual nº..... estabelecida à nº Bairro cidade de, neste ato representada pelo Sr. portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

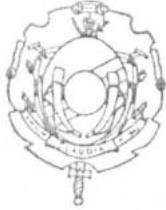
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 054/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	33
Rub.	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

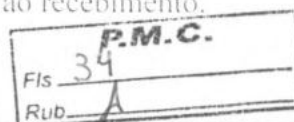
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

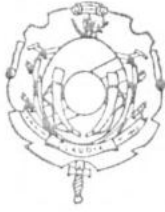
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

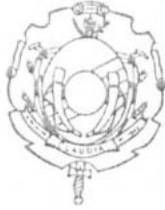
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

P.M.C.	
Fis.	35
Rub.	A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

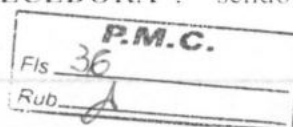
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

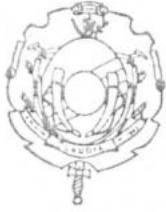
CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

P.M.C.	
Fls. 37	
Rub. A	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017_a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

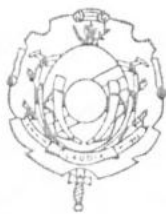
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

P.M.C.	
Fls.	38
Rub.	A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

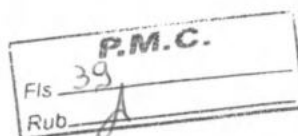
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

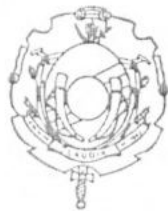
**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de peças e serviços de mão de obra, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos veículos de necessidade das diversas Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de peças e serviços de mão de obra para atender a necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

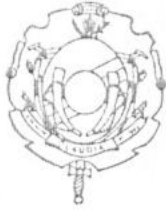
5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

P.M.C.	
Fis	40
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

P.M.C.	
Fis.	41
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

9.1.1 Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

9.1.2 Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

9.1.3 No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

9.1.4 No orçamento das peças/cessórios constará a placa do veículo, o código da peça/cessório e a descrição do produto, se “genuína” ou “original”, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

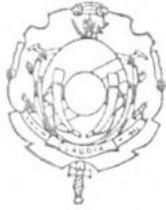
9.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT:

PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>MERCEDES BENZ</i> ,

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 42
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

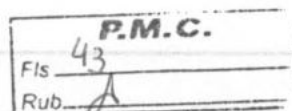
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

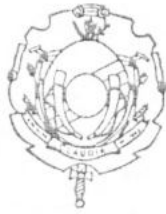
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

02	MÉDIA DE PREÇOS	que compõem a frota de veículos do Município.	
VEICULO		ANO MOD/FA B.	Valor estimado de peças (RS)
ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS MPOLO VICINO ESC LO 812 115CV		2010	R\$ 112.000,00
ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS MPOLO VICINO ESC LO 812 115CV		2010	
ONIBUS ESCOLAR MPOLO VICINO ESC MARCA MERCEDES BENS LO 812 115CV		2010	
CAMINHAO BASCULANTE MOD M/L 1620 211CV		2003/2004	
CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ. L-1620/51		2009	
CAMINHAO BASC. 6X4, PBT 23 TON ATRON 2729 286CV		2014	
AMBULANCIA TIPO FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENS		2016/2017	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <u>VOLKSWAGEM</u> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FA B.	Valor estimado de peças (RS)
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD E. HD ORE ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV		2012/2013	R\$ 108.500,00
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV		2012/2013	
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV		2012/2013	
MICRO ONIBUS VW-8.1200D-PASS ESPECIAL MASCA GRANMINI 0 115CV		2010	
ONIBUS VW/15190 EOD E.HD ORE 186CV		2014	
CAMIONETE ABERTA AMAROK CD 4X4 S		2014	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CAMINHÃO VW COLETOR COMPACTADOR DE LIXO BRANCO 17.190 WORKER 186CV	2013
CAMINHÃO 3/4 WOLKS MOD 8.150 COM CAMARA FRIA.	2007

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>FORD</i> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FA B.	Valor estimado de peças (RS)
CAMINHÃO BASCULANTE. TRUCADO. 6 CIL ALIMENTADO, POT. 220 A 275 CV 2422G		2009/2009	R\$ 66.500,00
CAMINHÃO FORD CARGO 1722 - CACAMBA 218CV		2005	
CAMINHÃO BASCULANTE MOD FORD CN8 2421		2004	
CAMINHÃO CARGO 2422E COM CACAMBA 220CV		2008/2009	
FORD RANGER XL 13P ANO/MOD 2006 COR BRANCA		2006	
CAMIONETE FORD RANGER XL 13PCOR BRANCA		2006	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>IVECO</i> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FA B.	Valor estimado de peças (RS)
ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS 70C16 TURBO 155CV		2011/2011	R\$ 21.000,00
AMBULANCIA IVECO TURBO DAILY 2005		2005	
ONIBUS EX02 IVECO CITICLASS 70C17 DIESEL		2015	

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis. 44	
Rub.	



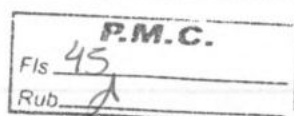
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

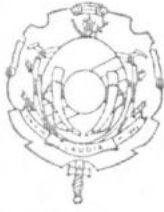
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>FIAT</i> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (RS)	
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX		2006	RS 102.900,00
FIAT STRADA WORKING 1.4 CAB SIMPL FLEX		2013	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0		2013	
VEICULO UNO MILLE ECONOMY 4 PORTAS BICOMBUSTIVEL		2010/2011	
UNO MILLE ECONOMY 1.0 4PT COR BRANCA BICOMB C/AR CONDIC.		2013	
UNO MILLE ECONOMY 1.0 4PTCOR BRANCA BICOMB.L C/AR CONDIC.		2013	
FIAT STRADA WORKING 1.4 CAB SIMPLES FLEX COR BRANCA		2013	
UNO MILLE WAY ECONOMI ANO/MOD2013 4P FLEX COR PRATA		2013	
CAMIONETE AMBULANCIA FIAT DUCATO BRANCA		2015	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE</i> que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (RS)	
ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC COR AMARELA 31 PASS 115CV		2011/2011	RS 52.500,00
ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 152CV		2014	



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

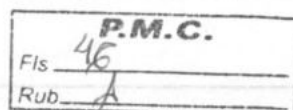
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

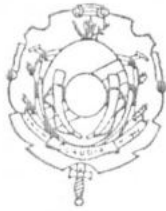
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE COR BRANCA 20 LUGARES	2015

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca GM-CHEVROLET , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (R\$)
VEICULO S-10 ALCOOL/GAS 2.4 BRANCO 2 PORTAS VEIC.ADAPTADO P/ AMBULANCIA S-10 CHEVROLET MOD ADVANTAGE 147CV		2009/2010 2010/2011 R\$ 50.400,00
VEICULO CORSA CLASSIC 1.0 LS 4P FLEXPOWER		2014/2015
CORSA		2003
VEICULO CORSA CLASSIC LS COR PRATA FLEX		2011/2012
CORSA GM CLASSIC LS		2015/2016

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca CITROEN , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (R\$)
CITROEN JUMPER MINIBUS2.3 HDI COR BRANCA TIPO VAN		2013



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

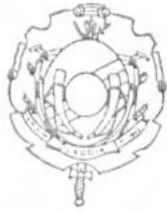
CITROEN JUMPER MARIMAR FURGAO AMBUL.DIESEL	2014	R\$ 42.000,00
VEICULO CITROEN JUMPER AMBULANCIA ANO/MOD2015	2015	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca RENAULT , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (RS)
FURGÃO MASTER RENAULT AMBULANCIA SR ALT. DIESEL 130 CV		2014/2015 R\$ 24.500,00
DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6 16V RENAULT 2016/2016		2016

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca MITSUBISHI , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	
VEICULO		ANO MOD/FA B Valor estimado de peças (RS)
CAMIONETE L200 TRITON GL SIESEL 3.2 MT ANO/MOD2016/2017		2016/2017 R\$ 14.000,00

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO			
11	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca NISSAN , que compõem a frota de veículos do Município.			
12	MÉDIA DE PREÇOS				
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (RS)

P.M.C.	
Fis	47
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

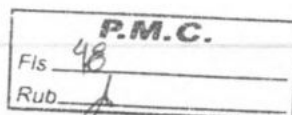
CAMIONETE FRONTIER 2.5. SL 4X4	13782	SL 4X4	2015	2015	R\$ 10.500,00
-----------------------------------	-------	--------	------	------	---------------

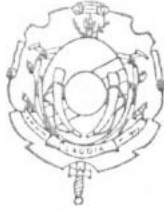
MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>CASE</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MO DELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
PA CARREGADEIRA	2248	CASE W20	1997	1997	R\$ 21.000,00	
RETROESCAVADEIRA	13162	MOD.580NNJ 4X4 ROPS	2013	2013		

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
03	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>KOMATSU</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
04	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MO DELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
MOTONIVELADORA DIESEL CAB.FECH., AR COND.SERIE B 15243 NR 36116731	9862	KOMATSU GD555-3	2009	2009	R\$ 28.000,00	
MOTONIVELADORA DIESEL CAB.FECH., AR COND	9924	KOMATSU GD555-3	2009	2009		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

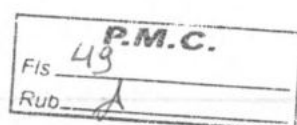
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

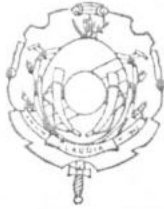
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PÁ CARREGADEIRA	10019	WA2005	2009	2009
-----------------	-------	--------	------	------

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
05	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>JOHN DEERE</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
06	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
TRATOR JOHN DEERE C/ ROCAD., GRADE, ARRASTAO CARRETAO E ARADO	8324		2004	2004	R\$ 24.500,00	
TRATOR JOHN DEERE	11039	5075E 37019090	2012	2012		

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
07	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>CATERPILAR</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
08	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
PÁ CARREGADEIRA	13965	930R	2000	2000	R\$ 24.500,00	
ROLO COMPACTADOR	8345	MOD. CP533	2002	2002		





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MOTONIVELADORA DIESEL C/LAM DE 3.60 LARG. 0,60 ALT.CHASSI CAT0120KLJAP06155	13364	120K	2013	2013
--	-------	------	------	------

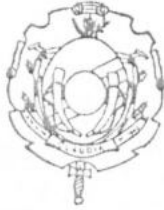
ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
09	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>AGRALE</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
10	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MO DELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
TRATOR AGRÍCOLA	10999	BX 6110	2011	2011	R\$ 8.400,00	

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
11	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>NEW HOLLAND</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
12	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MO DELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	9297	PC 175B	2008	2008	R\$ 15.400,00	

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
11	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <i>XGMA</i> , que compõem a frota de veículos do Município.				
12	MÉDIA DE PREÇOS					

P.M.C.	
Fis. <u>50</u>	
Rub. <u>1</u>	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VEICULO	Plaqueta	MARCA/MO DELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (RS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	13681	XG822CL	2014	2014	R\$ 21.000,00

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global estimado dos serviços (RS)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	R\$	R\$ 121.200,00
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	R\$	R\$ 138.000,00
04	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	R\$	R\$ 61.200,00

10 – DO VALOR:

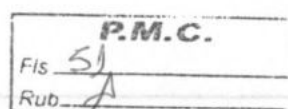
10.1 O gasto total estimado para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para os veículos descritos acima, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, será de R\$ 1.068.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Oito Mil Reais).

10.2 O julgamento das propostas de preços apresentadas para o fornecimento de peças será adotado o critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

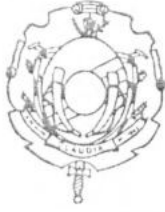
10.3 O julgamento das propostas apresentadas para a prestação dos serviços de mão de obra será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista não ter cotação em tabelas de orçamentação eletrônica.

Cláudia - MT, 18 de Julho de 2017.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____ / ____

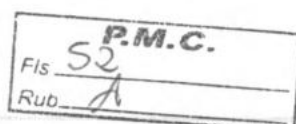
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)..... portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____ / ____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

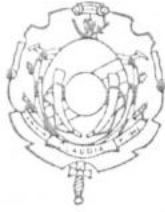
..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

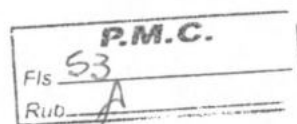
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

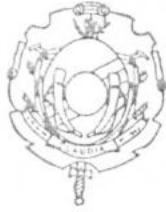
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC (FACULTATIVO) PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

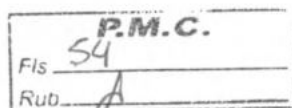
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

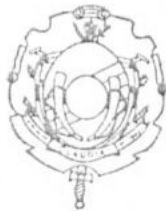
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

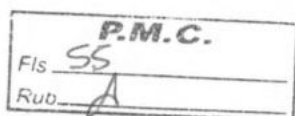
DECLARO, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS. TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

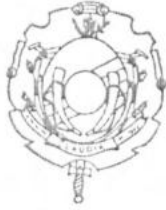
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

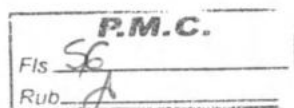
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fê.

Município/ Estado. dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - / _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

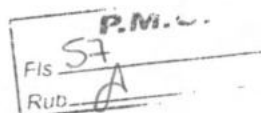
- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

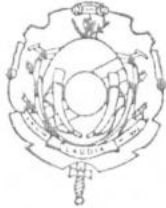
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL 0054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

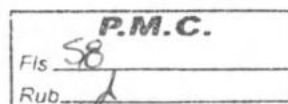
O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

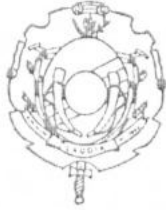
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta de contrato.

CLÁUDIA - MT, 28 de Julho de 2017.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA:

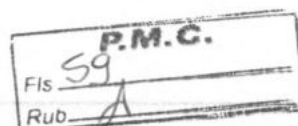
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

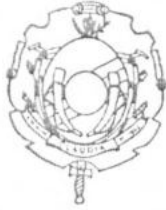
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 10 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

1.4 O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

1.4.1 Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

1.4.2 Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

1.4.3 No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a sua renovação, poderão apresentá-lo juntamente com a documentação de habilitação.

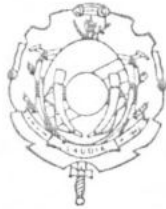
3.1.3. Caso não seja efetuado ou renovado o CRC, a empresa não ficará impedida de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

P.M.C.	
Fis.	60
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

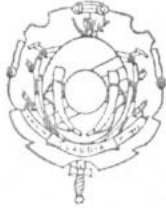
- 4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**
- 4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 4.4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
 - d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
 - e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as pena da Lei.
- 4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.
- 4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- 4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

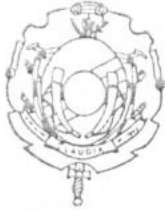
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

P.M.C.	
Fls.	62
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

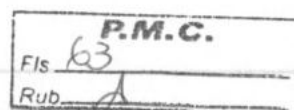
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

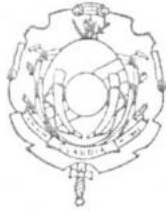
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.
- 7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

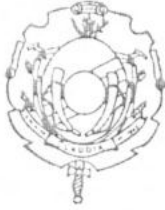
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (FACULTATIVO).

P.M.C.	
Fis.	64
Rub.	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

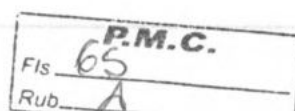
III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

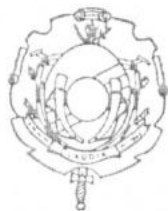
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

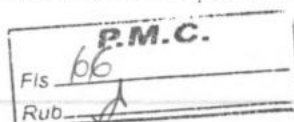
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

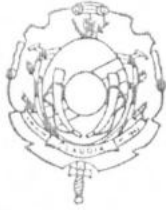
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: claudialicita@hotmail.com

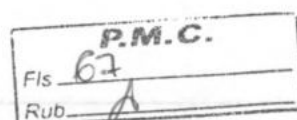
11. DOS RECURSOS

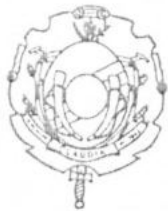
11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: claudialicita@hotmail.com

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

12.1.1 As peças/ acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

12.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar/executar o objeto licitado pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias:

P.M.C.	
Fis.	68
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

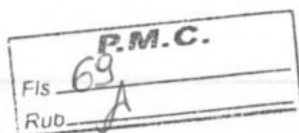
15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

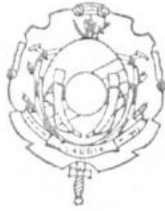
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

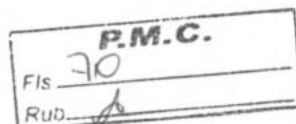
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 28 de Julho de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

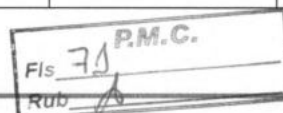
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 054/2017**

Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWAGEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSWAGEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

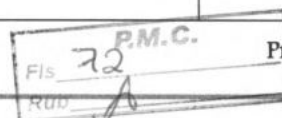
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	%

PARA VEÍCULOS LEVES

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

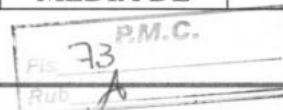
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para	MÉDIA DE	XGMA	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	%

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

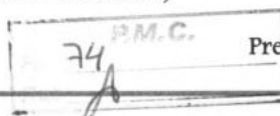
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor estimado dos serviços (R\$)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	
04	Prestação de Serviços Elétricos em maquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

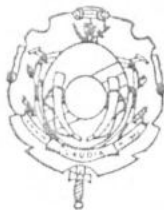
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

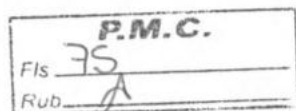
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min. do dia 10 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS STRAFIM HOFFMANN
Pregoeira



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta a pedido de Esclarecimento de Empresa interessada no Processo de Licitação – Tomada de Preços 004/2015.

DÚVIDA 01:

No edital, item 6.2.2, em um de seu penúltimo tópico diz que nenhuma das propostas: "Não poderá conter qualquer item nas propostas como gráficos, figuras, fotos, impressos em via colorida."

Esse pedido é um tanto incomum. Nem mesmo os exemplos de peças poderão ser coloridos?

RESPOSTA: Informamos que nos textos constantes nos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, não deverão conter qualquer item nas propostas como gráficos, figuras, fotos, impressos em via colorida, como forma de identificar a empresa.

Nas peças não tem problema estar coloridas e conter figuras e fotos.

DÚVIDA 02:

No item 6.2.1 é dito que deve ser apresentada proposta com valor de R\$ 30.000,00 enquanto no briefing (Anexo I) é dito que a verba é de R\$ 150.000,00 - qual deve ser seguida?

RESPOSTA: Utilizar o valor do Briefing – R\$ 150.000,00 para efeito de elaboração da campanha hipotética.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de R\$ 15.116,32 (Quinze Mil Cento e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de R\$ 45.432,52 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **DATA:** 19/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

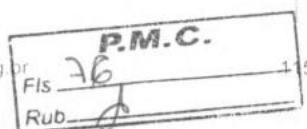
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 10 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2017 a favor da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica (nova) para ser utilizada no aterro sanitário do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 074/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Colider/MT, 28 de Julho de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONVENIO Nº: 010/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUB DE COLIDER

OBJETO: atender às despesas com o Projeto, desenvolvido pelo ROTARY CLUB DE COLIDER, junto à comunidade local, para a aquisição e distribuição de "cadeiras de rodas e cadeiras para banho", para atender pessoas necessitadas e de baixa renda

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2017

VALOR: R\$ 6.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Procedimento nº 20.524/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do Item 05 do Termo de Referência– ANEXO III, do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	77
Rub	A

Aline



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

- LEIA-SE:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

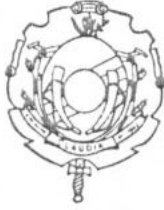
5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

P.M.C.	
Fis. 38	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Aline



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.12.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura das propostas, conforme previsto em Edital.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	39
Rub	A

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se Leia:

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO:

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na condição de ordenador de despesas, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando o documento fiscal anexado,

Reconheço o compromisso relativo à Dívida à abaixo discriminada:

Credor	Belonilda Alves de Lima
CPF	759.490.751-53
Endereço	Rua Professor José Magno, nº 313
Descrição da despesa	Relativo a Serviços prestados na lavagem dos veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde
Documento	NF 852 – 2.200,00 NF 851 – 310,00
Data de emissão do documento	07/11/2012 07/11/2012
Valor da dívida	RS 2.510,00

Cláudia/MT, 27 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do Item 05 do Termo de Referência– ANEXO III, do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as

empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

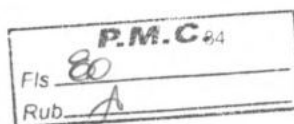
- LEIA-SE:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.



5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação:

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura das propostas, conforme previsto em Edital.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Prefeita Municipal torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2017 para construção de 02 (Duas) pontes de madeira/concreto na zona rural do município denominada Mata do Cachorro, e sagrou - se vencedora a empresa: EMPAC - Empresa de pavimentação e Construções Ltda

Cocalinho -mt, 07 de Agosto de 2017

DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1493, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. ITBI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1493, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Fixa a tabela de valor venal por hectare de imóveis rural, para base de cálculo de ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 727/2014, Art. 214 paragrafo I.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de recolhimento de ITBI por hectare fica fixada a Tabela de Avaliação de valor venal de imóveis rural apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rural, para base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na seguinte forma:

I – Da sede do Município até o Rio Corixinho, seguindo pela MT 326, subindo pela margem esquerda do mesmo Rio, até a cabeceira, Baía do Raimundo ou Fazenda Água Limpa, virando à esquerda rumo reto até o Rio Araguaia, Barreira de São Domingos, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HA
1º CLASSE	51 U. P. F. M.	91,02	R\$ 4.642,02
2º CLASSE	38 U. P. F. M.	91,02	R\$ 3.458,76
3º CLASSE	33 U. P. F. M.	91,02	R\$ 3.003,66

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, e da esquerda da Rodovia MT 326, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HA
1º CLASSE	33 U. P. F. M.	91,02	R\$ 3.003,66
2º CLASSE	31 U. P. F. M.	91,02	R\$ 2.821,62
3º CLASSE	28 U. P. F. M.	91,02	R\$ 2.548,56

III – Da Rodovia MT 326, seguindo pela margem esquerda do Rio Cristalino até a divisa com o Município de Santo Antônio, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR DA U. P. F. M.	VALOR EM P/ HA
1º CLASSE	28 U. P. F. M.	91,02	R\$ 2.548,56
2º CLASSE	25 U. P. F. M.	91,02	R\$ 2.275,50
3º CLASSE	23 U. P. F. M.	91,02	R\$ 2.093,46



Assinado Digitalmente

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA
Objeto: Fica acrescido o valor de 27.192,46 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
Data de assinatura: 27 de Julho de 2017.

afixação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA
Objeto: Fica suprimido o valor de 27.192,46 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
Data de assinatura: 27 de Julho de 2017

providencias.

Portaria nº 587/2017
De 08 de agosto 2017.

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT a da outras

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2400/2014, os Médicos integrantes dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Ailton de Almeida Fava Junior;
2 – Sebastiana Ferreira de Freitas;
Suplente – Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 163/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.303 de 08 de Agosto de 2017
(Projeto de Lei nº 028/2017, autoria do Legislativo)

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Legislativo.

Art. 1º Fica instituída para as servidoras públicas da câmara municipal de Canarana a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII do artigo 7º, e §3º do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, e mediante requerimento efetivado pela servidora até o final do primeiro mês após o parto.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade, pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 586/2017
De 08 de agosto de 2017

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 467/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 07 de agosto de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria 467/2017, por mais 60 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - REGISTRO

DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 24 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2017

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

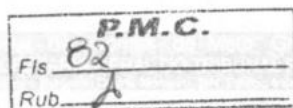
A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do item 05 do Termo de Referência- ANEXO III, do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.



5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUINAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondiçãoamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genúinas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

- LEIA-SE:

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.12 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUINAS.

5.12.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondiçãoamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.12.2 Subentende-se por "genúinas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na

linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura das propostas, conforme previsto em Edital.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE EDITAL - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e do desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, nº 9.790/99 e Decreto federal nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 25/09/2017, às 08h00min, na sala de licitações. Edital completo poderá ser consultado ou obtido junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Avenida Tarumã nº116, Centro, Atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00, e no site www.colniza.mt.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelos telefones (66) 3571-1000. E-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br

Colniza/MT, 07 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 056/2017 Processo Administrativo Nº 20.524/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 290/GP/2017 de 30/05/2017, faz saber aos interessados que está cancelando o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem e alimentação, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Motivo: Readequação do Edital, no que concerne ao objeto do presente edital, mais especificamente na especificação técnica do objeto, para não ocorrer prejuízos à administração pública e aos participantes, diante disto fica este processo cancelado.

Colniza- MT, 08 de Agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 044/2017
DE: 07.08.2017

"Dispõe sobre o horário de trabalho dos vigias a partir de 10/08/2017, e dá outras providências."


JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB.

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;


CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F;

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e

P.M.C.
Fls. 83
Rub. 


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Odair Lazzeri



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1989374-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2005

NOME ODAIR LAZZERI

FILIAÇÃO MOACIR LAZZERI

IVONE DE SILVESTRE LAZZERI

NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 11/10/1988

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A1 FLS. 61

TERM 244 CLAUDIA-MT

CPF *****
03230000

Helma de Azevedo Silva Moraes
Assessoria Técnica de Identificação
FPMZ - Polícia Federal
SP/175058

067

P.M.C.

Fis 84

Rub A

Reconheço Fismente como o Original

Claudia 07/10/17

Shirley Jorzechete

Prefeitura Municipal de Cláudia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
026.790.931-43

Nome
ODAIR LAZZERI

Nascimento
11/10/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Julho 2005

CORREIOS
www.correios.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA- EPP

NIRE: 51.200.334.460
C N P J – 33.671.611/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

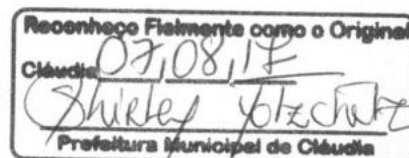
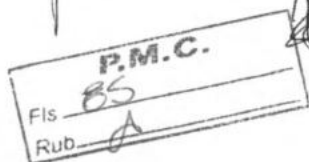
LINDOMAR CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO, brasileira, maior, aposentada, viúva conforme a certidão nº 366, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1946, filha de Antônio Novack e de Luiza do Nascimento Novack, portadora do CPF 831.232.969-20, e carteira de identidade sob ° 1.071.657, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 940, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso

Únicos Sócios, componentes da sociedade limitada, denominada de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51.200.334.460, por despacho em sessão de 28 de novembro de 1989, Primeira Alteração de Contrato sob nº 33.446.002, em data de 24/07/1991, Segunda Alteração de Contrato sob nº 950.130.761, em data de 01/06/1995, Terceira Alteração de Contrato sob nº 20020394772 em data 30/08/2012, Quarta Alteração de Contrato sob nº 20080704301 em data de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob nº **33.671.611/0001-10**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Por conseqüência da presente alteração o sócio Valdecir Terezinha Novack Camargo, retira-se da sociedade, transferindo suas 1.250 (Um mil e duzentos e cinquenta) quotas, totalizando o valor de R\$- 1.250,00 (Um mil e duzentos e



cinquenta reais), integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão de transferência das quotas ora efetuadas, neste ato, em moeda corrente nacional para o sócio ingressante, **DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do CPF- **033.584.591-60** e carteira de identidade sob N° 2045380-9, expedida pela secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1.00 (um real), cada quota, após a alteração havida no capital, fica assim distribuído entre os sócios.

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%	23.750-Quotas	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%	1.250-Quotas	R\$- 1.250,00
T O T A I S.....	100,00%	25.000-Quotas	R\$-25.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- a) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- d) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- e) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLAUSULA QUARTA:

Por força da presente alteração contratual, fica determinado a mudança das decisões jurídicas e judiciais, que antes era determinado o foro da cidade de Sinop- MT, de ora em diante, passará a ser foro e comarca na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso.

Lindomar

P.M.C.
Fis 86
Rub *A*

Douglas

Douglas *Idan*

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 07/08/17
Shirley Veteche
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA QUINTA

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (novo código civil brasileiro), supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEXTA

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil Brasileiro, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA – EPP

NIRE - 51.200.334.460

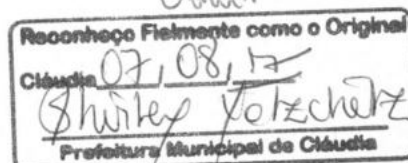
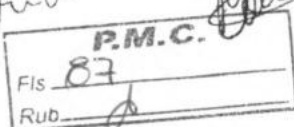
CNPJ – MF – 33.671.611/0001-10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LINDOMAR CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

DOUGLAS PEDRO CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, solteiro, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob Nº 2045380-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.543-000, estado de Mato Grosso.



Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA-EPP**, tendo a sede e domicilio na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº909, bairro Centro, na cidade e Município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre sócios:

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%..	23.750-Quotas.	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%....	1.250-Quotas.	R\$- 1.250,00
T O T A I S.....	100,00%..	25.000-Quotas.	R\$-25.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

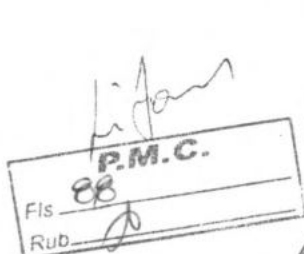
- f) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- g) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- h) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- i) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- j) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade teve inicio de atividade em 01 de janeiro de 1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LINDOMAR CAMARGO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:

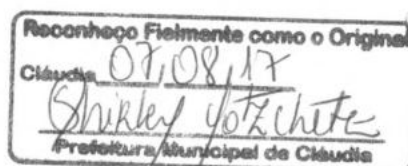
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

P.M.C.	
Fis.	83
Rub.	A



Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

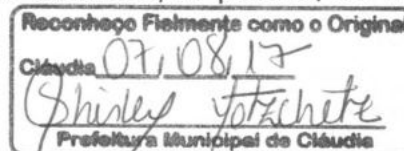
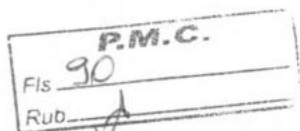
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador **Lindomar Camargo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Lindomar

[Signature]

[Signature]

Valdeci

[Signature]

Douglas

Odair

[Signature]


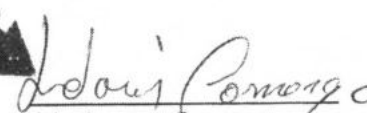
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


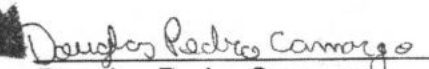
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cláudia - MT, 16 de Novembro de 2012.


Arno Linke
CRC-MT/001954º8
CIC-211.853.289-04
Av. Gaspar Dutra 895
Cláudia - Mato Grosso



Lindomar Camargo
Sócio remanescente

Elisângela F. A. Corá
Elisângela F. A. Corá
CPF 021.222.801-31
CI-RG 46.864.414-3
Rua Getulio Vargas, 1.106
Cláudia - Mato Grosso





Douglas Pedro Camargo
Sócio ingressante

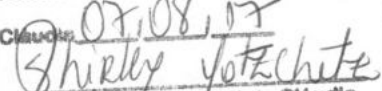


Valdeci Terezinha Novack Camargo
Sócia egressante



P.M.C.
Fls 91
Rub. A

Lindomar

Valdeci


Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 07.08.12

Prefeitura Municipal de Cláudia

Douglas
Odair

111
2012

A


2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA-MT
 CEP: 78540-000
 CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SEÇÃO 02
 Av. Getúlio Vargas, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1864 - CEP: 78540-000

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DOMINGOS CAMARGO CPF: 488.539.689-15 (3059)

Selo Digital AEP 53661 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:08
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA-MT
 CEP: 78540-000
 CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SEÇÃO 02
 Av. Getúlio Vargas, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1864 - CEP: 78540-000

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DOUGLAS PEDRO CAMARGO CPF: 03358459160 (6809)

Selo Digital AEP 53680 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA-MT
 CEP: 78540-000
 CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SEÇÃO 02
 Av. Getúlio Vargas, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1864 - CEP: 78540-000

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO CPF: 834.282.965-26 (3664)

Selo Digital AEP 53888 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.

Fis. 92

Rub. A

Reconheço Fielmente como o Original

07.08.17

Shirley Votzechere

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Odair Lazzeri**, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1989374-4, SSP/MT e do CPF nº 026.790.931-43, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº. 054/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.

2º Ofício de Cláudia

Lindomar Camargo
Lindomar Camargo
CPF 488.539.689-15
Sócio Administrador

A

Sala Lint-ale D...
Cortório



P.M.C.
Fls. 93
Rub. *A*

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LINDOMAR CAMARGO CPF: 48853968915 (3059)**

Selo Digital AYL: 80947 R\$ 5,90 Cnd.: 22

Cláudia-MT 02 de agosto de 2017 Horário: 12:37

Dou fé. Em testemunho *(assinatura)* da v. g. de *(assinatura)*

Fátima Aparecida Lourenço - Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

(assinaturas)

Odair

PROCURAÇÃO

Eu, **LINDOMAR CAMARGO**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.587.495-0 – SSP/PR e do CPF nº 488.539.689-15, Sócio Administrador da empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, inscrita no nº CNPJ: 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, Estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP 78.540-000, nomeio e constituo meu bastante Procurador o Sr. **ODAIR LAZZERI**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1989374-4 - SSP/MT e do CPF nº 026.790.931-43, para o fim específico na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 054/2017, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

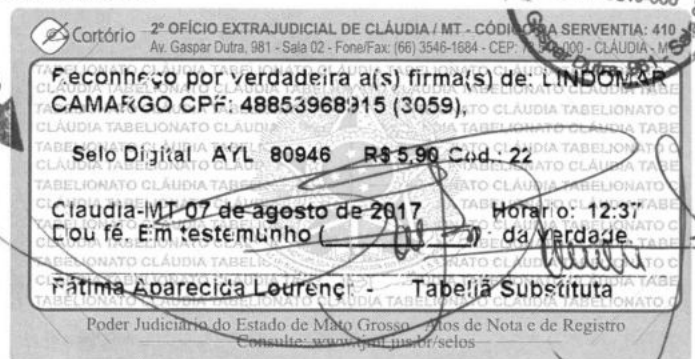
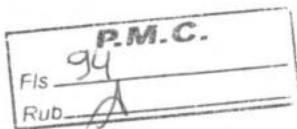
Cláudia – MT, 07 de agosto de 2017.



Lindomar Camargo

Auto Elétrica Capitão Ltda - EPP
CNPJ: 33.671.611/0001-10
Lindomar Camargo
CPF 488.539.689-15
Socio Administrador

Odair



[Handwritten signatures and initials]

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Lindomar Camargo
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 3.587.495 Q

NOME: **LINDOMAR CAMARGO**

FILIAÇÃO: **PEDRO CAMARGO**

VALDECI TEREZINHA CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO: **10/12/1963** NATURALIDADE: **PALMAS/PR**

CURITIBA - PARANA **09/02/1982**

ANTONIO MACHADO MATOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RS 1,70

Selo de Autenticidade

ABE 98673

ATA DE NOTAS E REGISTROS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

AV. ANTONIO DE LIMA, 100 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA - PARANA

ATENTACAO

Fotocópia confere com o original apresentado. Do que dou fé

22 JUL. 2008

Georges Toufic Toufic
Tabellão / Registrador Substituto

CLEVERTON ANDREX MICARETTA
OFICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lindomar Camargo

CIC

NASCIMENTO: **10.12.63**

INSCRICAO NO CPF: **488 539 689 15**

CONTRIBUINTE: **LINDEMAR CAMARGO**

Antonio Machado Matos
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

P.M.C.

Fis. **95**

Rub. *A*

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia **07/08/17**

Shirley Jochenitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

RS 1,70

Selo de Autenticidade

ABE 98674

ATA DE NOTAS E REGISTROS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

AV. ANTONIO DE LIMA, 100 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA - PARANA

ATENTACAO

Fotocópia confere com o original apresentado. Do que dou fé

22 JUL. 2008

Georges Toufic Toufic
Tabellão / Registrador Substituto

CLEVERTON ANDREX MICARETTA
OFICIAL

Odair

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Douglas Pedro Camargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2045380-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2006

NOME DOUGLAS PEDRO CAMARGO

FILIAÇÃO LINDOMAR CAMARGO ROSELEI PEDROSO DOS SANTOS CAMARGO

NATURALIDADE MANGUEIRINHA-PR DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A19 FLS. 249 TERM 449 MANGUEIRINHA-PR

CPF *****

Márcio Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR Ident. do 067

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVEN 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Doutra-
Cláudia-MT 24 de outubro de 2013:41 - Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ADZ - 96037 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Cadastro de Pessoas Físicas

CPF

Número de Inscrição
043.584.591-60

Nome
DOUGLAS PEDRO CAMARGO

Nascimento
23/01/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Novembro/2006

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVEN 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Doutra-
Cláudia-MT 24 de outubro de 2013:41 - Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ADZ - 96038 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 07/08/17
Shirley Votcheire
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis 96
Rub A

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO VII – Item 8.1, IV, “C”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 054/ 2017

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Borges dos Santos

Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023888/O-T-4-MT

P.M.C.
Fls. 97
Rub. A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO IX - Item 4.4.1., “e”

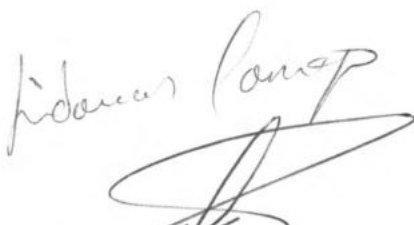
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

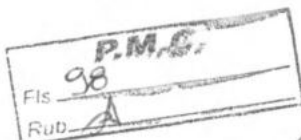
A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Lindomar Camargo, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.3.587.495-0, SSP/PR e do CPF nº 488,539,689-15, **DECLARA**, sob as penas de lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.

Lindomar Camargo

Dracodete Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.540.837/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT


Idair

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14B4700-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2000

NOME EMILI VIEIRA PUTTON

FILIAÇÃO GENTIL PUTTON

EVA MARIA VIEIRA PUTTON

NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 03/06/1985

DDO ORIGEM C. NASC. LEM 17 FLS. 28V

TERM 5906 SINOP-MT

CPF * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortense
Coordenador de Identificação

067

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
728.871.681-34

Nome
EMILI VIEIRA PUTTON

Nascimento
03/06/1985



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Emili Vieira Putton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CardTech - BR01.01047

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2000


www.correios.com.br

P.M.C.

Fls. 100

Rub. *[assinatura]*

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 08/08/17

Shirley Totzschetz

Prefeitura Municipal de Cláudia

[assinaturas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



PODERAR APRETO

Andre Fernando Biasuz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1252534-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

NOME ANDRE FERNANDO BIAZUS

FILIAÇÃO HELARIO BIAZUS

CECILIA BIAZUS DATA DE NASCIMENTO 24/04/1982

NATURALIDADE REMPLAZA-PR

DOC ORIGEM NASC LIV. 10A FLS 121

TERM 6307 FLANALTO-PR

CPF 00 00 00 00 00 00

Andre

Crescimento Corporal
LEI Nº 7.16 DE 29/09/83

069

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura
Andre Fernando Biasuz
ANDRE FERNANDO BIAZUS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 19/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRE FERNANDO BIAZUS

Ng de Inscrição
956435321-15

Date do Nascimento
24/04/82



P.M.C.

Fis 103

RUG A

Reconheço Fielmente como o Original

Ciáudia 08/08/17

Shirley Foltzschetz

Prefeitura Municipal de Ciáudia

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANDRE FERNANDO BIAZUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 956.435.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1252534-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E, FUNDOS, PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e nome fantasia MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA AMAZONAS, 1232 E , PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

P.M.S.
Fis. 102
Rub. 1

Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 08/08/17
Shirley Votcheke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Página 1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANDRE FERNANDO BIAZUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

P.M.C.	
Fis	103
Rub	

Reconheço Fielmente como o Original	
Claudia	08, 08, 17
<i>Shirley Yolechote</i>	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD

Página 2

Shirley Yolechote

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

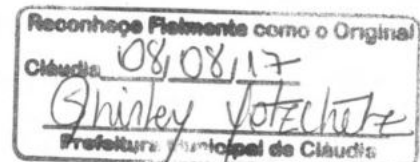
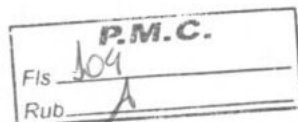
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LUCAS DO RIO VERDE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.



Andre F. Biazus

ANDRE FERNANDO BIAZUS
CPF: 956.435.321-15



Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716
BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI

Página 3

[Handwritten signatures]

OFÍCIO -
AS PALMEIRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-71

Folhas 133/134

PROCURAÇÃO QUE BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME OUTORGA A FAVOR DE EMILI VIEIRA PUTTON, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (09/08/2017), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981, sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF nº 26.190.019/0001-31, com sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 20170393763, em 12/05/2017, Protocolo nº 17/039376-3, de 05/05/2017, NIRE: 51600097716, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek, Quadra 30-A, s/nº, Bairro União, nesta Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ANDRE FERNANDO BIAZUS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01854420261 DETRAN/MT, emitida em 24/08/2015, com vencimento em 20/02/2020, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 12525340 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 956.435.321-15, residente e domiciliado à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foram apresentados. E, então, pela outorgante, através de seu administrador, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: EMILI VIEIRA PUTTON**, brasileira, solteira, nascida aos 03/06/1985, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05200619777 DETRAN/MT, emitida em 07/07/2016, com vencimento em 04/07/2021, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 14847000 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 728.871.681-34, residente e domiciliada à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; pela outorgante, através de seu administrador, confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de 1 - representá-la perante o BANCO DO BRASIL; BANCO BRADESCO S/A; SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT; BANCO SANTANDER; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como em qualquer Instituição Financeira estabelecida no território nacional; podendo para tanto: abrir contas, corrente ou poupança, movimentar as contas já existentes; emitir cheques; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; efetuar saques (conta corrente, BB rural rápido, poupança); cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; conceder abatimentos; caucionar títulos, utilizar crédito aberto na forma e condições; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio; ACC; ACE e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/ carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; aceitar, emitir, endossar e avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; assinar contratos de câmbio pronto;

P.M.C.
Fis. 105
Rub. A



3



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

981 - Sala 02
 Gaspar Dutra, 981

Livro P-71

Folhas 133/134

formulários/pedido emissão NTN, consultar depósitos judiciais via internet, assinar apólice de seguro; autorizar transações no site agronegócios-e; autorizar transação no balcão de comércio exterior; avalizar; prestar fiança e/ou aval; aceitar avaliações em nome da Outorgante; 2 - representá-la perante as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais em procedimentos administrativo-tributários, podendo requerer e receber certidões, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, formular defesas e recursos, reconhecer dívidas tributárias e requerer parcelamentos; 3 - representá-la ainda junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT e junto a qualquer outro DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN do território nacional, podendo para tanto, vender, prometer vender, ceder, doar, anuir, transpor, permutar ou de qualquer forma alienar a quem lhe convier, enfim, tratar de todo e qualquer assunto relativo a todos os veículos de propriedade da Outorgante, podendo ainda representá-la perante a empresa devidamente autorizada a efetuar remarcação de chassi e Cartório de Notas, a fim de fazer e assinar requerimentos de qualquer natureza, requerer e retirar documentos, solicitar pedidos de 2ª via de documentos, requerer e retirar o veículo apreendido, representá-la ainda junto à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos, Detran, Ciretran, Cartórios, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e onde mais necessário for, prestar declarações e informações, registrar boletim de ocorrência sobre o veículo, assinar documentos de transferência de veículos em seu próprio nome ou de outrem, receber e pagar importâncias, recolher tributos, representar a outorgante em procedimento administrativo, produzindo provas e formulando defesas e recursos, remarcar chassi, bem como retirar veículos de propriedade da Outorgante apreendidos em Guinchos localizados em território nacional, transitar livremente com os veículos em todo o território nacional e acompanhar vistorias. Praticar enfim, todos os atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato, respondendo os outorgantes civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente, que é outorgado por prazo indeterminado, ficando expressamente vedado o substabelecimento. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, acha conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensada a presença e as assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, lavrei, li, conferi, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e subscrevo. (Emolumentos: R\$ 76,70).

Andre Fernando Biasus

Biazus Comércio de Peças Eirelli - Me
 Andre Fernando Biasus

Fátima Aparecida Lourenço

Fátima Aparecida Lourenço
 Tabeliã Substituta

P.M.C.
 Fls. 106
 Rub. A

Sala 02 - 981

Cartório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Ccd: Ato(s): 19

AYL 81249 R\$ 76,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.us.br

EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA - MT
 CEP: 78.540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

EXTRAJUDICIAL
 CLÁUDIA - MT
 CEP: 78.540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DECLARAÇÃO

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

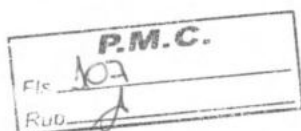
Cláudia-MT, 10/08/2017

26.190.019/0001-31
BIAZUS COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União
CEP 78.540.000

CLÁUDIA

MT


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., “e”


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.190.019/0001-31, sediada no endereço Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, telefone/fax nº 66 3546-2643, por intermédio do seu Sócio Proprietário **ANDRÉ FERNANDO BIAZUS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1252534-0 SSP-MT e do CPF nº 956.435.321-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

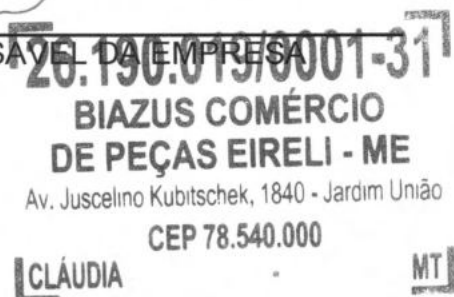
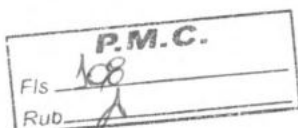
- (X) MICROEMPRESA – ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 10/08/2017



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E , PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.

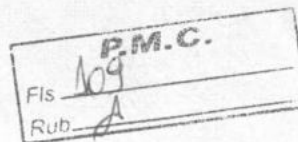
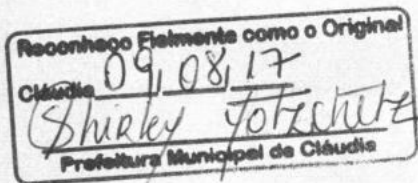


Andre F. Biazus

ANDRE FERNANDO BIAZUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------



Requerimento: 8160000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 20168375680
Protocolo: 16/837568-0 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Chancela: E8157-8B7ED-66FFD-D330A-169A5-551FE-E5EAF-32639
Cuiabá, 14/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ 26.190.019/0001-31

ANDRE FERNANDO BIAZUS, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/04/1982, solteiro, empresário, CPF/MF 956.435.321-15, carteira de Identidade nº 125534-0, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado no (a) Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000

Titular da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, registrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600097716 com sede na Avenida Amazonas 1232 E Pioneiros, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000. Devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 26.190.019/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **Avenida Juscelino Kubitschek quadra 30-A, snº bairro União, Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.**

PARAGRAFO ÚNICO: O endereço residencial fica alterado para Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.

CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) **passa a ser de R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país.

P.M.C.
Fls. 110
Rub. A

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato social fica alterado para Claudia estado de Mato Grosso.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 08/08/17
Shirley Fofchete
Prefeitura Municipal de Cláudia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017
NIRE: 51600097716
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CLAUSULA QUARTA: As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Claudia – MT; 02 de maio de 2017

Andre Fernando Biazus

Andre Fernando Biazus
CPF 956.435.321-15

Seio Digital Controle Digital

Cortório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.340-900 - CLÁUDIA - MT

Reconhecimento por verdadeira a(s) firma(s) de ANDRE BERNARDO BIAZUS CPF: 95643532115 (17169)

Seio Digital AWIC 72720 R\$ 5,90 Co: 1-22

Claudia-MT 03 de maio de 2017 Hora: 11:24

Dou fe Em testemunho da verdade

Marcos Antonio Marques Escrevente

Ofício Extrajudicial
01 - Sala 02

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.fjmt.jus.br/seios

EXTRAJUDICIAL
03/05/2017
Sala 02

Reconhecimento Fielmente como
Cláudia 08/08/17
Shirley Votachete
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. *111*
Rub. *111*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017
NIRE: 51600097716
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0

[Handwritten signature]

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31
Av. Jucelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO IV

PREGÃO Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra EMILI VIEIRA PUTTON, portadora do RG nº 1484700-0 SSP/MT e do CPF nº 728.871.681-34 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 054/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 10 DE AGOSTO DE 2017.

2º Ofício de Cláudia



Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fis. 112
Rub. 1

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EMILI VIEIRA PUTTON CPF: 72887168134 (17168)

Selo Digital AY: 31089 R\$ 5,99 Cor.: 22

Cláudia-MT 08 de agosto de 2017 Horário: 13:20

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Fátima Aparecida Lourenço - Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

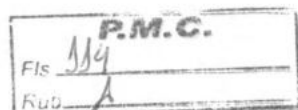
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Lindomar Camargo, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.3.587.495-0, SSP/PR e do CPF nº 488,539,689-15, firma a presente ata de Registro de preços, obedecidas as disposições da lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWA GEM	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSWA GEM	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPO LO/ VOLARE/ AGRALE	4%



Detan

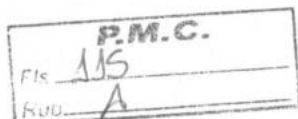
AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	4%

PARA VEÍCULOS LEVES**PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES**

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de	TRAZVALOR	RENAULT	4%



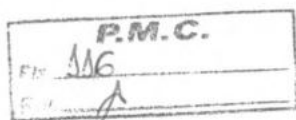
AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	4%

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para	MÉDIA DE	XGMA	4%



AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	4%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	4%

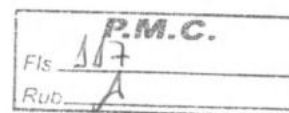
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor estimado dos serviços (RS)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	4%
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	4%
04	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	4%

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 13/10/2017

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL



Leandro Borges dos Santos

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.

Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.513.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

Odair

[Handwritten initials]

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Cooperativa Sicredi

Agência: 0812

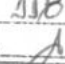
Conta Corrente: 09228-2

Titular: Auto Elétrica e Tornearia Capitão Ltda - ME



Cláudia – MT, 08 de agosto de 2017.


33.671.611/0001-10
AUTO ELÉTRICA CAPITÃO
LTDA - EPP
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fis. 158
Rub. 



Odair



BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI-ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

ENDEREÇO: AV.JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Quadra 30-A Bairro: Jd. União

CEP: 78.540-000 CLAUDIA/MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 054/2017**

Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWAGEN	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSWAGEN	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS,	TRAZVALOR	MARCOPO	6%

Prefeitura Municipal de Cláudia



Biazus Comércio de Peças Eireli - ME
CNPJ: 26.190.019/0001-31

Odair

J

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 2643

CEP: 78.540-000

MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT		LO/ VOLARE/ AGRALE	
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPO LO/ VOLARE/ AGRALE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	6%

PARA VEÍCULOS LEVES

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	6%

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	121
Rub	

Biazus Comércio de Peças Eireli - ME
CNPJ: 26.190.019/0001-31

[Handwritten signatures and initials]

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 2643

CEP: 78.540-000

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	6%

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para	TRAZVALOR	NEW	6%

P.M.C.	
Fis	522
Rub	

Biazus Comércio de Peças Eireli - ME
CNPJ: 26.190.019/0001-31

Prefeitura Municipal de Cláudia

Idwin

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 2643

CEP: 78.540-000

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT		HOLLAND	
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	XGMA	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	6%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	6%

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor estimado dos serviços (R\$)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	160,00
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	160,00
04	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	160,00

P.M.C.
 Fls. 123
 Rub. 1

Biazus Comércio de Peças Eireli - ME
 CNPJ: 26.190.019/0001-31

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures and marks]

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 2643

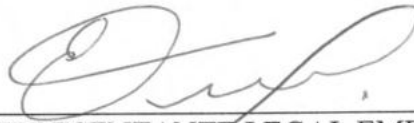
CEP: 78.540-000

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

CLÁUDIA/MT, 10 de Agosto de 2017



REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
CNPJ : 26.190.019/0001-31

26.190.019/0001-31

BIAZUS COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - ME

Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

CLÁUDIA

MT

P.M.C.	
Fis	124
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

PROCURAÇÃO

Eu, **LINDOMAR CAMARGO**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.587.495-0 – SSP/PR e do CPF nº 488.539.689-15, Sócio Administrador da empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, inscrita no nº CNPJ: 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, Estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP 78.540-000, nomeio e constituo meu bastante Procurador o Sr. **ODAIR LAZZERI**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1989374-4 - SSP/MT e do CPF nº 026.790.931-43, para o fim específico na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 054/2017, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Cláudia – MT, 07 de agosto de 2017.

2º Ofício de Cláudia

Lindomar Camargo

Auto Elétrica Capitão Ltda - EPP
CNPJ: 33.671.611/0001-10
Lindomar Camargo
CPF 488.539.689-15
Sócio Administrador

Reconheço Fismente como o Original
Cláudia 07/08/17
Shirley Yokschite
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis 125
Rub A

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LINDOMAR CAMARGO** CPF: 48853968915 (3059).
Selo Digital ARL 80946 R\$ 5,90 Cad 22
Cláudia-MT 07 de agosto de 2017 Horário: 12:37
Doutor Em testemunho / da Verdade
Fátima Aparecida Lourenço - Tabelia Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consulte: www.jud.mt.br/actos

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. APOLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

Odair Lazzeri

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1989374-4

DATA DE EXPEDICAO 29/06/2005

NOME ODAIR LAZZERI

FILIAÇÃO MOACIR LAZZERI

IVONE DE SILVESTRE LAZZERI

CLAUDIA-MT

DATA DE NASCIMENTO 11/10/1988

DOC. ORIGEM C NASC I IV A1 FLS. 61

TERM 244 CLAUDIA-MT

CPF * * * * *

Clasmoraes

Volta da Avenida Silva Moraes

067

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 07/08/17

Shirley Fatschete

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fls. 126

Rua. A

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

026.790.931-43

ODAIR LAZZERI

11/10/1988



Caso de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

CORRIGOS

www.corrigos.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.587.495 0

NOME: LINDOMAR CAMARGO

FILIAÇÃO: PEDRO CAMARGO

VALDECI TEREZINHA CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1963

NATURALIDADE: PALMAS/PR

CURITIBA - PARANÁ

09/02/1982

ASSINATURA DO PORTADOR: Lindomar Camargo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.587.495 0

NOME: LINDOMAR CAMARGO

FILIAÇÃO: PEDRO CAMARGO

VALDECI TEREZINHA CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1963

NATURALIDADE: PALMAS/PR

CURITIBA - PARANÁ

09/02/1982

ASSINATURA DO PORTADOR: Lindomar Camargo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICIDADE

RS\$ 1,70

ABE 98673

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Estado de Mato Grosso

PROF. JUDICIAL

AV. GARCIA, 101 - SÃO PAULO

TELEFAX: (11) 5081-1111

2. OFÍCIO DE REGISTRO JUDICIAL

AL. GARCIA, 101 - SÃO PAULO

15/07/2008

02 JUL 2008

Georgas Toufic Toufic

Tabellão / Registrador Substituto

CLEVERTON ANDRÉ NICARETTA

OFICIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Lindamar Camargo

CIC

NASCIMENTO: 10.12.63

INSCRIÇÃO NO CPF: 488 539 689 15

CONTRIBUINTE: LINDOMAR CAMARGO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SELO DE AUTENTICIDADE

RS\$ 1,70

ABE 98674

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Estado de Mato Grosso

PROF. JUDICIAL

AV. GARCIA, 101 - SÃO PAULO

TELEFAX: (11) 5081-1111

2. OFÍCIO DE REGISTRO JUDICIAL

AL. GARCIA, 101 - SÃO PAULO

15/07/2008

02 JUL 2008

Georgas Toufic Toufic

Tabellão / Registrador Substituto

CLEVERTON ANDRÉ NICARETTA

OFICIAL

P.M.C.

Fis. 127

Rub. A

Idam

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



Douglas Pedro Camargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2045380-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2006

NOME DOUGLAS PEDRO CAMARGO

FILIAÇÃO LINDOMAR CAMARGO ROSELEI PEDROSO DOS SANTOS CAMARGO

NATURALIDADE MANGUEIRINHA-PR DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A19 FLS.249 TERM 449 MANGUEIRINHA-PR

CPF *****

Mancei Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR Ident da

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 067

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Doufa Claudia-MT 24 de outubro de 2013:41 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ADZ - 96037 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

033.584.591-60

Nome
DOUGLAS PEDRO CAMARGO

Nascimento
23/01/1990



INTELCAY 282201106

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Novembro 2006

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Doufa Claudia-MT 24 de outubro de 2013:41 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ADZ - 96038 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.

Fls 128

Rub A

Handwritten signatures and marks:

- A large handwritten signature at the bottom center.
- A circular stamp on the right side.
- A handwritten mark resembling a stylized 'D' or 'Dan' on the far right.

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA- EPP

NIRE: 51.200.334.460
C N P J – 33.671.611/0001-10

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

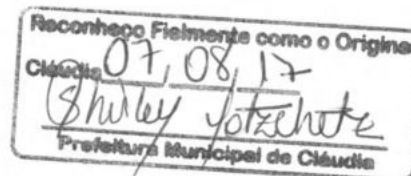
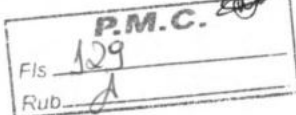
LINDOMAR CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO, brasileira, maior, aposentada, viúva conforme a certidão nº 366, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1946, filha de Antônio Novack e de Luiza do Nascimento Novack, portadora do CPF 831.232.969-20, e carteira de identidade sob ° 1.071.657, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 940, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso

Únicos Sócios, componentes da sociedade limitada, denominada de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51.200.334.460, por despacho em sessão de 28 de novembro de 1989, Primeira Alteração de Contrato sob nº 33.446.002, em data de 24/07/1991, Segunda Alteração de Contrato sob nº 950.130.761, em data de 01/06/1995, Terceira Alteração de Contrato sob nº 20020394772 em data 30/08/2012, Quarta Alteração de Contrato sob nº 20080704301 em data de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob nº **33.671.611/0001-10**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Por conseqüência da presente alteração o sócio Valdeci Terezinha Novack Camargo, retira-se da sociedade, transferindo suas 1.250 (Um mil e duzentos e cinquenta) quotas, totalizando o valor de R\$- 1.250,00 (Um mil e duzentos e



cinquenta reais), integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão de transferência das quotas ora efetuadas, neste ato, em moeda corrente nacional para o sócio ingressante, **DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do CPF-033.584.591-60 e carteira de identidade sob Nº 2045380-9, expedida pela secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1.00 (um real), cada quota, após a alteração havida no capital, fica assim distribuído entre os sócios.

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%..	23.750-Quotas.	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%....	1.250-Quotas.	R\$- 1.250,00
T O T A I S.....	100,00%..	25.000-Quotas.	R\$-25.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

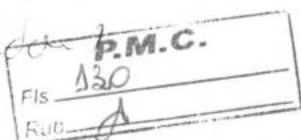
CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

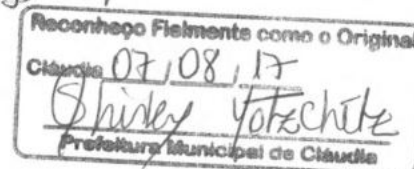
- a) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- d) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- e) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLAUSULA QUARTA:

Por força da presente alteração contratual, fica determinado a mudança das decisões jurídicas e judiciais, que antes era determinado o foro da cidade de Sinop- MT, de ora em diante, passará a ser foro e comarca na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso.



Douglas



Cláudia

A

CLAUSULA QUINTA

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (novo código civil brasileiro), supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEXTA

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil Brasileiro, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA – EPP

NIRE - 51.200.334.460
CNPJ – MF – 33.671.611/0001-10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LINDOMAR CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

DOUGLAS PEDRO CAMARGO, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, solteiro, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob Nº 2045380-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.543-000, estado de Mato Grosso.

Lindomar

Camargo

P.M.C.
Fls. 131
Rub. _____

Douglas
[Signature]

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 07/08/17
Shirley Tetzche
Prefeitura Municipal de Cláudia

Odair

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA-EPP**, tendo a sede e domicílio na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº909, bairro Centro, na cidade e Município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre sócios:

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%	23.750-Quotas	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%	1.250-Quotas	R\$- 1.250,00
T O T A I S.....	100,00%	25.000-Quotas	R\$-25.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

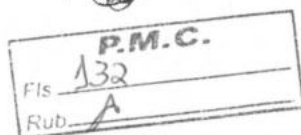
- f) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- g) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- h) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- i) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- j) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade teve inicio de atividade em 01 de janeiro de 1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LINDOMAR CAMARGO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Lindomar

P.M.C.	
Fls.	133
Rub.	A

Camargo

Prezados

Reconheço Fielmente como o Original	
Ciudadia	07/08/17
<i>Shirley Votzchete</i>	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

A

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

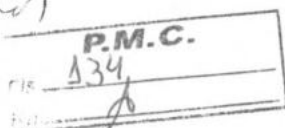
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

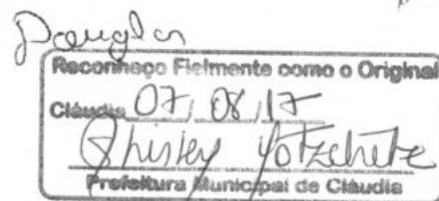
A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador **Lindomar Camargo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Valdeci



Adan


A

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

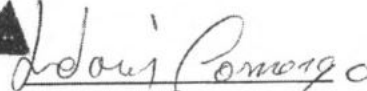
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cláudia - MT, 16 de Novembro de 2012.

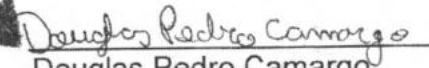

Arno Linke
CRC-MT/001954º8
CIC-211.853.289-04
Av. Gaspar Dutra 895
Cláudia - Mato Grosso

2º Ofício de Cláudia



Lindomar Camargo
Sócio remanescente

2º Ofício de Cláudia

Elisângela F. A. Corá
Elisângela F. A. Corá
CPF 021.222.801-31
CI-RG 46.864.414-3
Rua Getulio Vargas, 1.106
Cláudia - Mato Grosso


Douglas Pedro Camargo
Sócio ingressante

2º Ofício de Cláudia


Valdeci Terezinha Novack Camargo
Sócia egressante

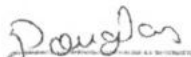


P.M.C.
Fis. 135
Rub. A

Lindomar

Valdeci




Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 07/08/12
Shirley Yotechibe
Prefeitura Municipal de Cláudia

111
02

Cláudia
A

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ENDOMAR CAMARGO CPF: 488.539.689-15 (3059)

Selo Digital AEP 53661 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:06
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DOUGLAS PEDRO CAMARGO CPF: 03358439160 (6809),

Selo Digital AEP 53680 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO CPF: 834.282.969-28 (3664),

Selo Digital AEP 53686 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
 Fls. 136

[Handwritten signature]

Reconheço Fielmente como o Original
 Claudia 07.08.17
[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de Claudia

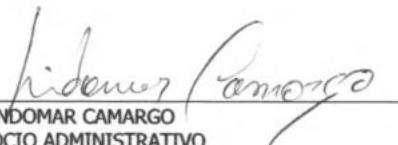
[Handwritten signature]

Empresa: **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP**
CNPJ: 33.671.611/0001-10
Insc. Junta Comercial: 51200334460 Data: 28/11/1989
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 07/08/2017
Hora: 11:04:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo	Total
Receita Bruta		
VENDAS DE MERCADORIA	375.639,09	
SERVIÇOS PRESTADOS	41.966,86	<u>417.605,95</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(21.210,78)	<u>(21.210,78)</u>
Receita Líquida		<u>396.395,17</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(341.683,42)	<u>(341.683,42)</u>
Lucro Bruto		<u>54.711,75</u>
Despesas Administrativas		
SALARIOS E ORDENADOS	(72.617,88)	
PRO-LABORE	(47.520,00)	
13º SALÁRIO	1.989,00	
FEIJÃO	(39,86)	
FGTS	(7.977,61)	
ENERGIA ELETRICA	(1.530,11)	
MULTAS E MORA	(3,46)	
MANUT. DE PROGRAMAS DE SOFTWARE E EQUIP.	(2.698,12)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(408,48)	
PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(3.542,94)	<u>(134.349,46)</u>
Despesas Tributarias		
ALVARÁ DE LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO	(525,28)	<u>(525,28)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS DE MORA	(2,10)	<u>(2,10)</u>
Outras Receitas Operacionais		
DESCONTOS OBTIDOS	199,26	<u>199,26</u>
Resultado operacional líquido		<u>(79.965,83)</u>
Resultado Antes do IR		<u>(79.965,83)</u>
PRELÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>(79.965,83)</u>


LINDOMAR CAMARGO
SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 488.539.689-15

Lindomar Camargo
CPF: 488.539.689-15
Sócio Administrador


Arno Linke
CPF - 211.853.289-04
CRC-MT 001954/O-F
ARNO LINKE
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8
CPF: 211.853.289-04

P.M.C.
Fls 137
Rub. A







BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1		ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	560.035,74D
3	1.1.1	DISPONIVEL	4.448,09D
4	1.1.1.01	CAIXA	4.447,09D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	4.447,09D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
8	1.1.1.02.001	BANCO BRADESCO C/C: 3142-9 AG: 1924	1,00D
12	1.1.2	CLIENTES	36.081,25D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	36.081,25D
14	1.1.2.01.001	CARTÕES DÉBITO/CRÉDDITO	582,00D
496	1.1.2.01.013	ROMEU ALOISIO DILL	2.016,80D
511	1.1.2.01.021	VILMAR GIACHINI	11.388,36D
513	1.1.2.01.023	JENIO LUIZ HOFFMANN	6.690,30D
540	1.1.2.01.050	FLEXDECK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	30,00D
602	1.1.2.01.088	COLONIZADORA SINOP S A	327,00D
606	1.1.2.01.092	CESAR GOLIN	5.097,70D
648	1.1.2.01.123	PAULO CEZAR PASQUALOTTO	5.284,12D
806	1.1.2.01.249	RODRIGO GIACHINI	4.296,97D
840	1.1.2.01.277	METROPAR ENGENHARIA LTDA - EPP	368,00D
27	1.1.5	ESTÓQUE	519.506,40D
28	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	519.506,40D
29	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	519.506,40D
35	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.050,34D
41	1.2.3	IMOBILIZADO	3.050,34D
42	1.2.3.01	IMOBILIZADO DIVERSOS	4.084,26D
47	1.2.3.01.005	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.084,26D
50	1.2.3.03	(-) DEPRECIÇÕES. AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.033,92C
53	1.2.3.03.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MAQS, EQUIP. FERRAM	1.033,92C
1		TOTAL ATIVO	563.086,08D
58	2	PASSIVO	
59	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	124.769,38C
66	2.1.2	FORNCEDORES	127.887,28C
68	2.1.2.01.002	REIDIBA COM DE ACUMULADORES E ACES LTDA	48.605,20C
497	2.1.2.01.003	MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	135,26C
498	2.1.2.01.004	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	10.602,75C
499	2.1.2.01.005	RDA COMERCIO DE PECAS P/ REFRIG. LTDA	499,89C
559	2.1.2.01.010	CELTA SISTEMAS LTDA ME	960,69C
586	2.1.2.01.019	AUTO VIDROS SINOP - (66)3531-2879	88,20C
589	2.1.2.01.022	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	25,00C
596	2.1.2.01.029	MAX PARTS DIST. LTDA	633,85C
629	2.1.2.01.035	AME COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO	10.867,31C
635	2.1.2.01.039	ROSANE RISSI EPP	1.045,72C
636	2.1.2.01.040	ALFATEST IND E COM DE PROD ELETRONICOS S	488,22C
650	2.1.2.01.044	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A	1.181,50C
654	2.1.2.01.045	TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	193,30C
680	2.1.2.01.051	FW DISTRIBUIDORA LTDA	218,68C
702	2.1.2.01.057	FROTA MAX DIESEL COM. DE AUTO PECAS LTDA	353,00C
735	2.1.2.01.064	J L REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME	824,35C
744	2.1.2.01.067	CUNHADOS COM. DE AUTO PECAS LTDA	605,85C
745	2.1.2.01.068	RAJ DISTRIBUIDORA DE A. PECAS LTDA - EPP	511,94C
758	2.1.2.01.069	F R ALVES - EPP	150,00C
802	2.1.2.01.075	MILLANO DISTR. DE AUTO PECAS LTDA	24.276,74C
814	2.1.2.01.078	RODOBENS CAMINHOS CUIABA SA	260,00C
822	2.1.2.01.080	RODOBENS COM. E LOCAAO DE VEICULOS LTDA	360,80C
834	2.1.2.01.081	Ideal Comercio de Acumuladores e Acessor	22.696,03C
848	2.1.2.01.084	MOCHI GUASTALIA E CIA LTDA	1.618,00C
861	2.1.2.01.088	AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	160,00C
862	2.1.2.01.089	MEC-ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.-EPP	525,00C
70	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.088,83C
71	2.1.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.088,83C
74	2.1.3.01.003	SIMPLES A RECOLHER	2.088,83C
81	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.206,73D
88	2.1.4.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.710,44C

P.M.C.
 Fis 138
 Rub

Deban

J

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
89	2.1.4.02.001	INSS A RECOLHER	989,59C
90	2.1.4.02.002	FGTS A RECOLHER	697,61C
92	2.1.4.02.004	IRRF A RECOLHER	23,24C
99	2.1.4.03	PROVISÕES	6.917,17D
100	2.1.4.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	879,88D
101	2.1.4.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.572,73D
104	2.1.4.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.061,21C
105	2.1.4.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	525,77D
122	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	438.316,70C
123	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
124	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00C
125	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
136	2.3.4	RESERVA DE LUCROS	487.513,63C
139	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	482.513,63C
142	2.3.4.06	RESERVA DE LUCRO	5.000,00C
325	2.3.4.06.001	RESERVA DE LUCROS	5.000,00C
143	2.3.5	LUCRO OU PREJUZO ACUMULADOS	74.196,93D
144	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUZOS ACUMULADOS	74.196,93D
146	2.3.5.01.002	(-) PREJUZOS ACUMULADOS	74.196,93D
58		TOTAL PASSIVO	563.086,08C

Lindomar Camargo
LINDOMAR CAMARGO
SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 488.539.689-15

Lindomar Camargo
CPF: 488.539.689-15
Sócio Administrador

Arno Linke
Arno Linke
CPF - 211.853.289-04
CRC-MT 001954/O-8

ARNO LINKE
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8
CPF: 211.853.289-04

P.M.C.
Fls. 139
Rub. A

Arno Linke
A

Arno Linke

Arno Linke



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5236

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP, CNPJ: 33.671.611/0001-10 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 3 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



P.M.C.
FIS 140

Idan

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.671.611/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/1989
NOME EMPRESARIAL AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA CAPITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 909	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **10:57:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

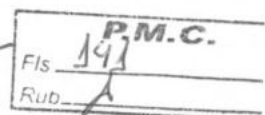
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





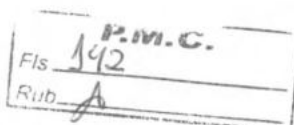
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13092056-8	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 33.671.611/0001-10	Data Início Atividade - SEFAZ 01/01/1990	Data Validade Cartão 21/07/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO ELETRICA CAPITÃO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01 4530-7/05			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 909			Distrito
Ponto de Referência SIMO IND E COM			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1350	Correio Eletrônico dracodata@dracodata.com.br	Telefone (66) 3546-1350
CRC do Responsável MT-000421/OO-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



Adan

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

1360

Reg. do Alvará

221

Razão/ Contribuinte:

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP

Denominação Comercial:

AUTO ELETRICA CAPITAO

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 909 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF 33.671.611.0001.10	Inscrição Estadual 13.092.056-8	Registro na Junta 51.200.334.460	Início da Atividade 01/01/1990	Funcionários 1	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M ²	VALIDADE 31/01/2018
-------------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------

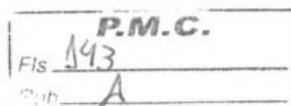
Horário do Funcionamento:

0600 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 14/03/2017

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP
CNPJ: 33.671.611/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:51:41 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **7F4C.C1AD.5A7B.BF3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	144
Série	A

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 02/08/2017 - 10:01:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020059086****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **02/08/2017**Hora de emissão: **10:01:47**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.092.056-8**Nome: **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

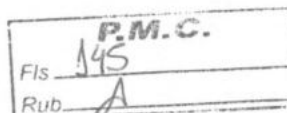
Certidão valida até: **31/08/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T222K9M2L2U2B27T**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 02/08/2017 - 10:01:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020059086**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **02/08/2017**

Hora de Emissão: **10:01:47**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.092.056-8 - AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **31/08/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T222K9M2L2U2B27T**

Página **2** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	146
Rub	A

Edmar

A

2/2

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0247 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP

CPF/CNPJ

33.671.611/0001-10

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

909

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

AUTO ELETRICA CAPITAO

Atividade

Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Início das Atividades

01/01/1990

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

2017.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

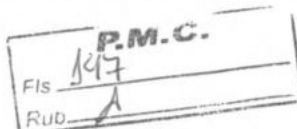


Alison Prevelato Vieira

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 02/08/2017 às 09:59

Certidão válida até 01/09/2017



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 33671611/0001-10
Razão Social: AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO ELETRICA CAPITAO
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 909 / CENTRO / CLAUDIA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

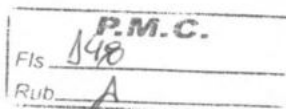
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073002301887741148

Informação obtida em 02/08/2017, às 11:42:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.671.611/0001-10
Certidão n°: 134741883/2017
Expedição: 02/08/2017, às 11:00:08
Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.671.611/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

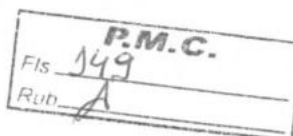
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA




DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador **Leandro Borges dos Santos**, inscrito no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15, e registrado no CRC/MT sob o nº SC.023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, **DECLARA** que a empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000 até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço, não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.


Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

P.M.C.	
Fis	150
Rub	A

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO VI – Item 8.1, IV, “B”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.



Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.540.87/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

P.M.C.
Fls _____



AUTO ELETRICA CAPITALO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO VII – Item 8.1, IV, “C”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 054/ 2017

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITALO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.

Leandro Borges dos Santos

[Signature]
Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.943.497/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT



Leandro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

ANEXO VIII – Item 8.1, IV, “D”

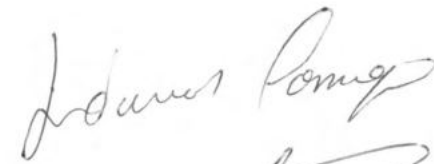
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 054/ 2017

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, através de sua representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2017.



Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.843.837/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

P.M.C.	
Fls.	152
Rub.	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Emili Vieira Putton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1484700-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2000

NOME EMILI VIEIRA PUTTON

FILIAÇÃO GENTIL PUTTON

EVA MARIA VIEIRA PUTTON
NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 03/06/1985

DCC ORIGEM C. NASC. LTV. A7 ELS. 28V
TERM 5906 SINOP-MT

CPF * * * * *

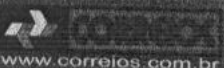
Reinaldo Barbosa Hortence
Coordenador de Identificação

067

CardTech 8096.01017

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2000


www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
728.871.681-34

Nome
EMILI VIEIRA PUTTON

Data de nascimento
03/06/1985



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 08/08/17
Shirley Yotzech
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis 154
Rub A

Advan

[Handwritten marks]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Polícia Judiciária

Andre Fernando Biasus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1252534-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

NOME ANDRE FERNANDO BIAZUS

FILIAÇÃO HELARIO BIAZUS

CECILIA BIAZUS

NATURALIDADE REALEZA-PR DATA DE NASCIMENTO 24/04/1982

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 104 FLS. 121

TERM 8507 FLANALTO-PR

CPF 96 96 96 96 96 96 *Andre*

Crescimento Certo LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

069

Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Andre Fernando Biasus
ANDRE FERNANDO BIAZUS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRE FERNANDO BIAZUS

Nº de Inscrição
956435321-15

Data de Nascimento
24/04/82



Reconheço Fismente como o Original

Claudia 08/08/17

Shirley Fotechete

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C.

Fis *155*

Rub *A*

Down

to

A

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ 26.190.019/0001-31

ANDRE FERNANDO BIAZUS, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/04/1982, solteiro, empresário, SPF/MF 956.435.321-15, carteira de Identidade nº 125534-0, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado no (a) Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000

Titular da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, registrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600097716 com sede na Avenida Amazonas 1232 E Pioneiros, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000. Devidamente inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica/MF sob nº 26.190.019/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **Avenida Juscelino Kubitschek quadra 30-A, snº bairro União, Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.**

PARAGRAFO ÚNICO: O endereço residencial fica alterado para Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.

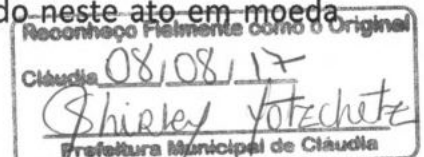
CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) **passa a ser de R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado ~~neste ato em moeda~~ corrente do país.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato social fica alterado para Claudia estado de Mato Grosso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0

P.M.C.
Fls. 156
Rub. A

Down

[Handwritten marks]

CLAUSULA QUARTA: As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Claudia – MT; 02 de maio de 2017

Andre Fernando Biazus

Andre Fernando Biazus
CPF 956.435.321-15

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3540-1884 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconhecimento por verdadeira a(s) firma(s) de ANDRÉ BERNARDO BIAZUS CPF: 85643532115 (17169)

Selo Digital AWG 72720 R\$ 5,90 Co. 1-22

Claudia-MT 03 de maio de 2017
Doutor Marcos Antonio Marques
Escrivente Publico

2017
11:24

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EXTRAJUDICIAL
12/05/2017
11:24

Reconhecimento Fielmente como o Original

Claudia 08/08/17
Shirley Votzchur
Prefeitura Municipal de Claudia

Shirley Votzchur

P.M.C.
Fls. 157
Rub. *A*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017
NIRE: 51600097716
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0

Shirley Votzchur

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANDRE FERNANDO BIAZUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 956.435.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1252534-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E, FUNDOS, PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e nome fantasia MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA AMAZONAS, 1232 E , PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Reconheço Fielmente como o Orig:
Cláudia 08/08/17
Shirley Fofschere
Prefeitura Municipal de Cáceres

Req: 8160000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

Página 1

P.M.C. BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Fls 058
Rub

Adun
[Handwritten marks]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

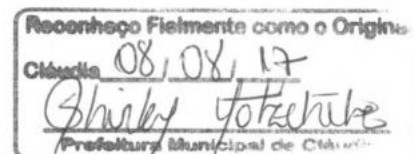
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANDRE FERNANDO BIAZUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO



Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD

Página 2

P.M.L.
Fls 159
Rub

3 DO 2
JAS DO F
ERDE-M
S-JARDIM

Andre

Adan

(Handwritten marks and signatures)

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

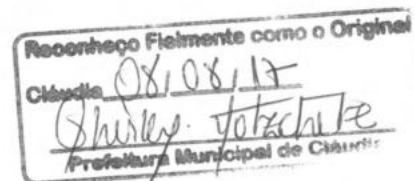
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LUCAS DO RIO VERDE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.



Andre F. Biazus

ANDRE FERNANDO BIAZUS
CPF: 956.435.321-15



Udan

Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Página 3

P.M.C.
Fls. 160
Rub. A

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

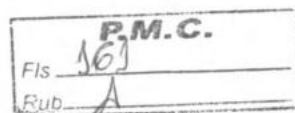
Período abrangido pela Declaração: 01/09/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	CNPJ da Matriz 26.190.019/0001-31
Data da Abertura no CNPJ 12/09/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/03/2017 10:40:45
Número do Recibo 02.07.17088.0182908-1
Autenticação 26352.19096.00221.19966



Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/09/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 26.190.019/0001-31
Nome empresarial: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
Data de abertura no CNPJ: 12/09/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 956.435.321-15

Nome: ANDRE FERNANDO BIAZUS

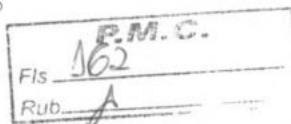
Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 880,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 261900192016001

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1

Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 26.190.019/0001-31 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

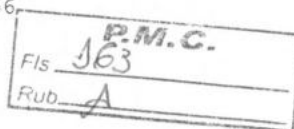
Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 12.659,91
Aquisições no mercado interno	R\$ 12.659,91
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 224,66
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 26.297,24

Número da Declaração: 261900192016001

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1

Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Página 2



Adm

A

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
RS	R\$ 740,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
RS	R\$ 60,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

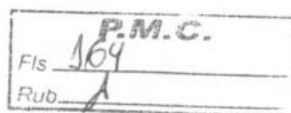
Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2017 10:40:45

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1

Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número da Declaração: 261900192016001
Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1
Página 3



[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5244

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 26.190.019/0001-31 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 8 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



P.M.C.
Fls 165
Rub. A

Adm
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.190.019/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2016
NOME EMPRESARIAL BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBISTCHEK QUADRA 30-A	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO CLAUDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_CLAUDIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3546-2643 / (66) 3546-1590	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

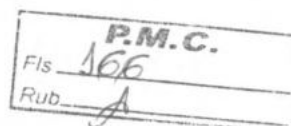
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2017 às 10:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



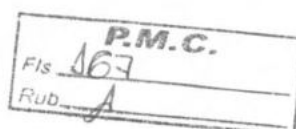
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13649840-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 26.190.019/0001-31	Data Início Atividade - SEFAZ 22/09/2016	Data Validade Cartão 30/05/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4322-3/02 4520-0/01 4520-0/03 4520-0/07 4541-2/05 9521-5/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
Endereço AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK QUADRA 30-A ,SN ,BARRAÇÃO			Distrito
Ponto de Referência FRENTE POSTO AVENIDAS			
Bairro UNIÃO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-2643	Correio Eletrônico contabil claudia@hotmail.com	Telefone (66) 3546-2643
CRC do Responsável MT-005077/OO-1			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



Handwritten signatures and initials:
Dan
[Signature]
P
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Secretaria de Planejamento e Fazenda
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Departamento de Tributação

Exercício
2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
33235
 Reg. do Alvará
317

Razão/ Contribuinte:

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

Denominação Comercial:

MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

Endereço:

Rua: **AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 0 - QUADRA 30--A**
 Bairro: **JARDIM UNIAO**
 Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
26.190.019.0001.31			12/09/2016	0	

ATIVIDADE:

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2018

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em **19/05/2017**



Alison Perrelato Vieira
Alison Perrelato Vieira
 Fiscal Tributário
 Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

P.M.C.
 Fls 168
 Rub A

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 08/08/17
Shirley Jotzche
 Prefeita Municipal de Cláudia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
CNPJ: 26.190.019/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:12:24 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **A0F0.ECA7.CCF9.6460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	169
Rub	A

Idan
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020093111**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **07/08/2017**

Hora de emissão: **15:02:46**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.190.019/0001-31**

Nome: **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **05/09/2017.** ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T222T9L2TU7TB2A9**

Página 1 de 2

P.M.C.	
Fis	170
Rub	A

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 07/08/2017 - 15:02:42

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020093111**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **07/08/2017**

Hora de Emissão: **15:02:46**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.649.840-0 - BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **05/09/2017**.

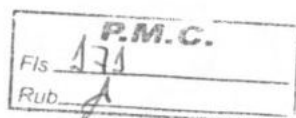
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T222T9L2TU7TB2A9**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Handwritten signatures and initials



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0258 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CPF/CNPJ

26.190.019/0001-31

Endereço

AV. JUSCELINO KUBITSCHK

Nº

Cep

78540-000

Bairro

JARDIM UNIAO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

QUADRA 30--A

Informações

Nome Fantasia

MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

Atividade

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05
- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 43.22-3-02 - Instalação e
manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 -

Início das Atividades

12/09/2016

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

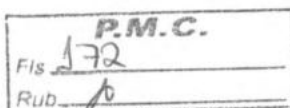
2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 08/08/2017 às 13:26

Certidão válida até 06/09/2017

Usuário: EDER WENTZ



Agilii - Soluções Integradas para Área Pública

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26190019/0001-31**Razão Social:** BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME**Endereço:** AV AMAZANOS 1232 E / PIONEIRO / VARZEA GRANDE / MT / 78455-000

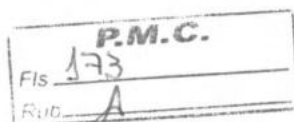
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017**Certificação Número:** 2017072705135654300735

Informação obtida em 07/08/2017, às 15:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.190.019/0001-31

Certidão nº: 134995449/2017

Expedição: 07/08/2017, às 15:14:00

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.190.019/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	174
Rub	A

[Handwritten signatures and initials]



Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75

Insc. Est.: Isento

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME

Rua Pedro Celestino, nº 336
Cláudia

- Bairro Centro
Estado de Mato Grosso
CEP: 78.540-000

Fone: (66) 3546-1590

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, estabelecida Av. Jucelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual 13.649.840-0, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece produtos de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 10 DE AGOSTO DE 2017.

P.M.C.	
Fls	175
Rub.	A

Thais Monique

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME

CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva

Proprietária do estabelecimento

Thais Monique da Silva

CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71

Tel (66) 3546-1590

Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso

Thais
[Handwritten signatures]

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DECLARAÇÃO

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 10/08/2017

26.190.019/0001-31

**BIAZUS COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - ME**

Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

CLÁUDIA

MT


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

P.M.C.	
Fis	070
Rub	A

Adan
p
A

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31
Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DECLARAÇÃO

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 10/08/2017

26.190.019/0001-31
BIAZUS COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - ME

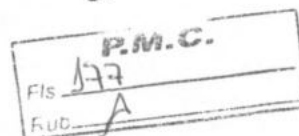
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

CLÁUDIA

MT


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA







BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31
Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2017

DECLARAÇÃO

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

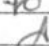
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 10/08/2017



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

26.190.019/0001-31
**BIAZUS COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - ME**
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União
CEP 78.540.000
CLÁUDIA **MT**

P.M.C.
Fls. 178
Rub. 





Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75

Insc. Est.: Isento

Escritório Contábil Cláudia Ltda – Me

Rua Pedro Celestino, nº 336
Cláudia

- Bairro Centro,
Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546-1590

CEP: 78.540-000

Contabilista Resp. Cleonice Diesel da Silva

CRC: MT005077001

E Contabilista Thais Monique da Silva

CRC: MT014628/O-9

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado Thais Monique da Silva, brasileira, casada, maior, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, nº 1077 Bairro Centro, neste município de Cláudia Estado de Mato Grosso, Inscrita Devidamente no CRC – MT sob o nº MT014628/O-9 e CPF: 014.745.861-71.

Declaro, para os devidos fins e direitos ou a quem interessar possa que a Empresa **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek Quadra 30-A, S/N, Bairro União, Neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.649.840-0 registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Jucemat sob o nº 51200097716 em data de 05/05/2017, está enquadrada na forma de Tributação Simplificada, Simples Nacional, regulamentada na lei complementar 123/2006.

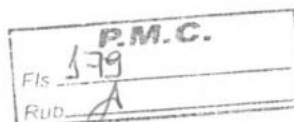
Ultima alteração contratual ocorreu em data de 12/05/2017 sob nº 20170393763, na Junta Comercial do Estado de Mato grosso (JUCEMAT).

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2017.

Thais Monique

Thais Monique da Silva
CPF: 014.745.861-71
CRC: MT014628/O-9



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-71

Folhas 133/134

PROCURAÇÃO QUE BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME OUTORGA A FAVOR DE EMILI VIEIRA PUTTON, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (09/08/2017), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981, sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF nº 26.190.019/0001-31, com sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 20170393763, em 12/05/2017, Protocolo nº 17/039376-3, de 05/05/2017, NIRE: 51600097716, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek, Quadra 30-A, s/nº, Bairro União, nesta Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ANDRE FERNANDO BIAZUS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01854420261 DETRAN/MT, emitida em 24/08/2015, com vencimento em 20/02/2020, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 12525340 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 956.435.321-15, residente e domiciliado à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foram apresentados. E, então, pela outorgante, através de seu administrador, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: EMILI VIEIRA PUTTON**, brasileira, solteira, nascida aos 03/06/1985, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05200619777 DETRAN/MT, emitida em 07/07/2016, com vencimento em 04/07/2021, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 14847000 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 728.871.681-34, residente e domiciliada à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; pela outorgante, através de seu administrador, confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de 1 - representá-la perante o BANCO DO BRASIL; BANCO BRADESCO S/A; SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT; BANCO SANTANDER; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como em qualquer Instituição Financeira estabelecida no território nacional; podendo para tanto: abrir contas, corrente ou poupança, movimentar as contas já existentes; emitir cheques; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; efetuar saques (conta corrente, BB rural rápido, poupança); cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; conceder abatimentos; caucionar títulos, utilizar crédito aberto na forma e condições; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio; ACC; ACE e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/ carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; aceitar, emitir, endossar e avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; assinar contratos de câmbio pronto;

Fls 180
Rub. A

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
CEP 78.540-000

2º OFÍCIO EX.
N.º 133

[Assinaturas manuscritas]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

60 BR-S - 188
por Dutra, 981

Livro P-71

Folhas 133/134

formulários/pedido emissão NTN, consultar depósitos judiciais via internet, assinar apólice de seguro; autorizar transações no site agronegócios-e; autorizar transação no balcão de comércio exterior; avalizar; prestar fiança e/ou aval; aceitar avaliações em nome da Outorgante; 2 - representá-la perante as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais em procedimentos administrativo-tributários, podendo requerer e receber certidões, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, formular defesas e recursos, reconhecer dívidas tributárias e requerer parcelamentos; 3 - representá-la ainda junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT e junto a qualquer outro DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN do território nacional, podendo para tanto, vender, prometer vender, ceder, doar, anuir, transpor, permutar ou de qualquer forma alienar a quem lhe convier, enfim, tratar de todo e qualquer assunto relativo a todos os veículos de propriedade da Outorgante, podendo ainda representá-la perante a empresa devidamente autorizada a efetuar remarcação de chassi e Cartório de Notas, a fim de fazer e assinar requerimentos de qualquer natureza, requerer e retirar documentos, solicitar pedidos de 2ª via de documentos, requerer e retirar o veículo apreendido, representá-la ainda junto à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos, Detran, Ciretran, Cartórios, Policia Militar, Policia Civil, Policia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e onde mais necessário for, prestar declarações e informações, registrar boletim de ocorrência sobre o veículo, assinar documentos de transferência de veículos em seu próprio nome ou de outrem, receber e pagar importâncias, recolher tributos, representar a outorgante em procedimento administrativo, produzindo provas e formulando defesas e recursos, remarcar chassi, bem como retirar veículos de propriedade da Outorgante apreendidos em Guinchos localizados em território nacional, transitar livremente com os veículos em todo o território nacional e acompanhar vistorias. Praticar enfim, todos os atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato, respondendo os outorgantes civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente, que é outorgado por prazo indeterminado, ficando expressamente vedado o substabelecimento. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, acha conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensada a presença e as assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, lavrei, li, conferi, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e subscrevo. (Emolumentos: R\$ 76,70).

Andre Fernando Biasuz
 Biasuz Comércio de Peças Eirelli - Me
 Andre Fernando Biasuz

Fátima Aparecida Lourenço
 Tabeliã Substituta

Fis. 188
 Rubrica

EXTRAJUDICIAL
 - MT
 0-000
 Dutra, 981 - Sala 02

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Ccd. Ato(s): 19
AYL 81249 R\$ 76,70

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Protesto
 Consulte: www.tjmt.jus.br

EXTRAJUDICIAL
 - MT
 0-000
 Dutra, 981 - Sala 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-REGISTRO DE PREÇOS

Aos Dez dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a **Aline Mass Serafim Hoffmann**, designada pela Portaria nº 564/2017, de 18/07/2017 e a Srt^a **Hemilin Fernanda Tiedt**, como apoio a esta sessão, convidado Sr^o. **Celir Coan** – Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **054/2017**, que trata do REGITRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS. VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram - se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 33.671.611.0001.10, representada pelo Sr^o. Odair Lazzeri, portador do CPF n. 026.790.931-43 e RG n. 1989374-4 SSP/MT, **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ. nº. 26.190.019/0001-31, representada pela Sr^a. Emili Vieira Putton, portadora do CPF n. 728.871.681-34 e RG n. 1484700-0 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas, e após abertura dos mesmo verificou que a proposta da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME** no lote de Serviços de Mão de obra, estava com valor em reais, sendo solicitado no edital por porcentagem, solicitamos a representante presente da Empresa que apresentasse em porcentagem, a mesma concordou em ofertar 6% nos itens para Serviços de mão de obra. Na fase de lance, as empresa ofertaram seus lances conforme Mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referência, sagrando-se vencedoras as empresas **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - ME** e **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME**. Logo após foi aberto os envelopes das documentações, onde após analisados os mesmos, foi constatado que todas as documentações estavam conforme solicitado em edital, sendo habilitadas as empresas presentes no certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **054/2017** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Aline Mass Serafim Hoffmann
Pregoeira – Aline Mass Serafim Hoffmann

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

Fiscal de contrato: Celir Coan

Empresas Participantes:

Odair Lazzeri
AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA. - ME

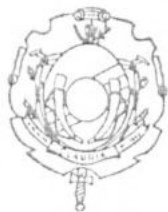
Odair Lazzeri

Emili Vieira Putto
BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME

Emili Vieira Putto

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	183
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDERECO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

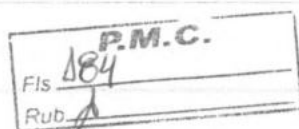
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 054/2017

Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
		<i>capitão</i>	<i>55</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%
			<i>X</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWA GEM	%
	<i>capitão</i>		<i>49,5</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MEDIA DE PREÇOS	VOLKSWA GEM	%
			<i>X</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
	<i>capitão</i>		<i>35%</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
			<i>X</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPO LO/ VOLARE/ AGRALE	%
	<i>capitão</i>		<i>45,5</i>



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	% 25
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	% X

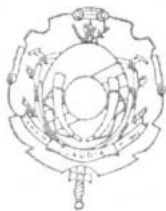
PARA VEÍCULOS LEVES

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	% 89,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	% 96,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	% 52,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	% 79,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	% 39,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	% 55,5

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	185
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

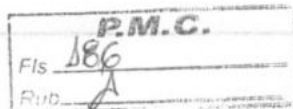
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN <i>Capitão</i>	% 87
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	% ✓
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI <i>Biazus</i>	% 75
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ <i>Capitão</i>	% 25,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	% X

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR <i>Capitão</i>	% 56,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU <i>Capitão</i>	% 30
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND <i>Capitão</i>	% 40,5
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	% X
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA <i>Capitão</i>	% 32
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para	MÉDIA DE	XGMA	%

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	%
		<i>capitão</i>	<i>40</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	%
			<i>X</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	%
		<i>capitão</i>	<i>49,5</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	%
			<i>X</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	%
		<i>capitão</i>	<i>38,5</i>
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	%
			<i>X</i>

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

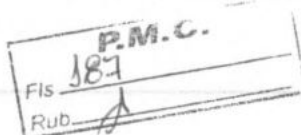
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Valor estimado dos serviços (RS)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	<i>25% capitão</i>
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	<i>20% capitão</i>
04	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	<i>30% capitão</i>

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Cláudia

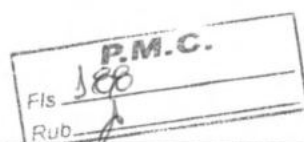


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h30min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**, designada pela Portaria nº 564/2017, de 18/07/2017, juntamente com sua Equipe de Apoio e o Sr. **CELIR COAN**– Fiscal de Contrato, para analisar e deliberar acerca das propostas apresentadas pelas empresas participantes da sessão pública do Pregão Presencial nº **054/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.** Inicialmente, a Pregoeira explicou a necessidade desta reunião, tendo em vista a preocupação com os altos percentuais de desconto apresentados pelas licitantes. Portanto, demonstrou que seria extremamente importante uma análise acurada, para evitar prejuízos à Administração Pública, bem como identificar se as propostas são, ou não, inexequíveis, pois, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é permitido considerar desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preços/percentuais manifestamente inexequíveis. Ato contínuo ficou identificado que todos os lances da empresa vencedora extrapolam os percentuais de 50%, sendo que alguns deles atingiram mais de 90% de desconto, ou seja, fica claro e evidente que no transcorrer da execução contratual a empresa vencedora não conseguirá assegurar sua proposta, sendo compelida solicitar revisão de preços de seus lances ou então elevar os preços para poder garantir os percentuais de descontos ofertados. Além do mais, analisando os últimos lances da empresa vencida, classificada em segundo lugar, lances estes que vinculam em caso de desistência da empresa vencedora, também estão todos com percentuais extremamente altos, muito próximos dos descontos apresentados pela vencedora. Portanto, inequívoco que também acarretará prejuízos ao interesse público no momento da execução contratual. Por estas razões, e visando atender os interesses administrativos, a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio, decide **desclassificar** todas as propostas das empresas participantes, ante a nítida inviabilidade dos percentuais de desconto ofertados, já que os custos são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, forte no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Consequentemente, considerando não haver outra proposta apta a contratar, fica **cancelado** o presente processo licitatório. Ao final, perguntou se alguém mais teria alguma coisa para se manifestar, sendo que todos disseram que não, concordando com a decisão proferida. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Aline Mass Serafim Hoffmann
Pregoeira – Aline Mass Serafim Hoffmann

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

CelirCoan
Fiscal de Contrato: CelirCoan





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

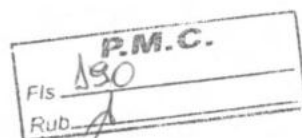
Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que após a análise acurada e a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, que julgaram inexeqüíveis as propostas apresentadas pelas empresas participantes, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 R. P, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2017.


ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Cláudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a reunião Extraordinária de número ducentésima trígésima quinta, ocorrida no dia três de Agosto de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CLÁUDIA-MT, no dia 24/08/2017, em Cláudia-MT.

Art 2º - A CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DE CLÁUDIA – MATO GROSSO, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: POLITICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAUDE E O FORTALECIMENTO DO SUS. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 10 de Agosto de 2017.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ---/---/---
Secretária do CMS

AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS 004/2017

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que no julgamento final da Tomada de Preços 004/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT**. Informamos que a empresa KINGS COMUNICAÇÃO LTDA – ME - CNPJ/MF: 25.023.541/0001-66, ficou classificada em primeiro, obtendo a nota final de 116 pontos. Sendo que na análise da documentação de habilitação constatou-se que a mesma cumpriu fielmente o disposto no edital, Sagrando-se vencedora da presente licitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017

Aline Mass Serafim

Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 600/2017

PORTARIA Nº 600/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) Kátia Cilene da Silva dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2017, 08/2018 e 08/2019 ao a Sr.(a) Kátia Cilene da Silva portador (a) do RG nº 872.228 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº 594.422.391-04 no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 599/2017

PORTARIA Nº 599/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) José Rui Araújo dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2017, 08/2018 e 08/2019 ao a Sr.(a) José Rui Araújo, portador (a) do RG nº 3.129.765-6 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº 424.962.509-59 no cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que após a análise acurada e a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, que julgaram inexequíveis as propostas apresentadas pelas empresas participantes, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT". Maiores informações po-

derão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 602/2017**

PORTARIA N° 602/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) Francilene Gomes de Souza dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) Francilene Gomes de Souza portador(a) do RG n° 1.370.947 SSP/PI, e inscrito(a) no CPF n° 579.273.083-00, no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 598/2017**

PORTARIA N° 598/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) José Boreli dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2017, 08/2018 e 08/2019 ao a Sr.(a) José Boreli, portador (a) do RG n° 3.390.996-9 SSP/PR e inscrito(a) CPF n° 299.870.321-68 no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 587/2017**

PORTARIA N° 587/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) FRANCINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o(a) Sr.(a) FRANCINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, portador (a) do RG n° 1.476.703-1 SESP/MT e inscrito (a) no CPF n° 003.211.201-75, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) no Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 603/2017**

PORTARIA N° 603/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) Marlene dos Santos Costa dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) Marlene dos Santos Costa portador(a) do RG n° 1.327.883-5 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF n° 842.881.831-20, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

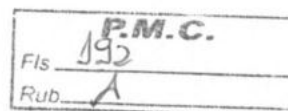
PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 588/2017**

PORTARIA N° 588/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.



Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

E que teve como vencedoras as empresas

BELAFORTECOMERCIO LTDA
CNPJ: 24.296.486/0001-15

NADIA DE MORAIS 05824050171
CNPJ: 24.964.805.0001-13

Carlinda - MT; 11 de Agosto de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - REGISTRO

DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00min do dia 29 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos os interessados que no julgamento final da Tomada de Preços 004/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT, informamos que a empresa KINGS COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF 25.023.541/0001-66, ficou classificada em primeiro, obtendo a nota final de 116 pontos. Sendo que na análise da documentação de habilitação constatou-se que a mesma cumpriu fielmente o disposto no edital. Sagrando-se vencedora da presente licitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017

Aline Mass Serafim
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

R.P

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que após a análise acurada e a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, que julgaram inexequíveis as propostas apresentadas pelas empresas participantes, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 R. P. tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Agosto de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
Procedimento nº 20.153/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201303061/2013/FNDE. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza- MT, 11 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 041/2017
DE: 07.08.2017

"Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei.

CONSIDERANDO há necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível.

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos.

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de MT no processo nº 5.277-2/2015, para a realização de Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, Poder Legislativo/Câmara Municipal e Administração Indireta/Comodoro-Previ e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, secretariado por membro escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da

